



Exc: 199

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI-GO

PROCESSO Nº 794 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 51/81

CAIXA Nº
SECTOR DE ARQUIVO
CAIXA Nº
H 92
SECTOR DE ARQUIVO

RECLAMANTE: PAULO ALVES FERREIRA
Endereço: Rua C-235 - Qd.152 - Lt.15 -
Nova Suíça - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dra. Delaide Alves Miranda Centeno
Endereço: Av. Gias n. 623 - S/802 Ed. maga-
lhães Pinto - Goiânia - Go.

RECLAMADO: RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.a.
Endereço: Avenida Anhangüera esq.c/Rua 236
Setor Universitário - Goiânia

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO : aviso; 13º salário; férias; sal.retido
dif.13º sal; e RSR.

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com seis documentos.

Eu, *Almeida* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/04/81 às 13:10hs.

13/5/81

13h30m

Acordo

14-05-81

12-06-81

13-07-81

13-08-81

ADVOCACIA

FELICISSIMO JOSÉ DE SENA

OAB - 2652 - GO. - CPF 026510411-49

DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. - CPF 085683081-04

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia-Goiás.

DIST. Nº

19.1557/81
= J.O.T.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

30 / 03 / 81

63/1000
PI S. DISTRIBUIÇÃO

miranda

PAULO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, Diretor de Empresa Jornalística, residente e domiciliado nesta Capital à Rua C-235, Qd.152, lote 15, Nova Suíça, por mandatários e advogados regularmente constituídos (imj-doc.01), com escritório profissional no endereço abaixo grafado, vem com respeito e acatamento à dou-ta presença de V.Exa. apresentar Reclamatória Trabalhista em desfa-vor de RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A., pessoa jurídica de direito priva-do, sediada nesta Capital à Avenida Anhanguera esquina com a Rua 236, Setor Universitário, fazendo-o com base nos fatos e fundamentos se-guintes:

ferreira

O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 15 de setembro de 1976, para exercer a função de Diretor Executivo, sendo que a partir de 1º de março de 1980, passou a cumular também a função de Diretor Comercial, conforme faz prova o incluso documento.

Pelo exercício da função de Diretor Executivo o Reclte.percebia cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) fixos mensais' mais comissão de 1% (um por cento) sobre a receita líquida mensal, conforme faz prova o documento nº 02, sendo que a partir de 1º de março de 1980 passou a perceber mais 1% (um por cento) de comissão' sobre o faturamento mensal recebido (doc.03), o que lhe renderia cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) mensais em média (só de comissões) sem o acréscimo legal de Repouso Semanal Remunerado sobre a parte va-riável do salário.

O salário mensal do Reclte. deveria ser cr\$.. 15.000,00 fixos + 40.000,00 de média de comissão (2% ao mês sobre o faturamento recebido) + cr\$8.000,00 de Repouso semanal remunerado so-bre a comissão, resultando em cr\$63.000,00 (sessenta e três mil cru-av. golás, 623 - s/ 802 - fones 224-3032 e 224-1517 - ed. magalhães pinto - cep 74.000 - goiânia - go.

zeiros).

Há de ser ressaltado, que o Reclamante nunca recebeu a comissão estipulada no documento 03 (três) em anexo.

O Reclte. declarou-se optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço em 15.09.76, quando de sua admissão na Empresa Reclda.

Em 03 de novembro de 1980, por não convir aos interesses da Reclamada, operou-se a rescisão do pacto laboral, porém o Reclamante não recebeu as reparações legais de aviso prévio, 13º salário/80; diferença de 13º salário/79 (recebido com base no salário fixo); férias períodos 15.09.77 a 03.12.80; salário retido das comissões de 1% sobre o faturamento mensal recebido (doc.03) de março/80 a outubro/80; salário retido de comissão 1% estipulada no documento 02 (dois), relativamente aos meses de agosto a outubro/80; Repouso Semanal Remunerado sobre a parte variável do salário no período ainda não atingido pela prescrição bienal; salário retido da parte fixa nos meses de outubro e novembro/80 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Pede ainda, na conformidade com o artigo 467 da CLT, o pagamento em dobro do salário retido.

À VISTA DO QUE FICOU EXPOSTO, requer respeitosa^{mente} a V.Excia. se digne determinar a Notificação da Empresa Reclamada para comparecer, se quizer, a audiência que for designada, com teste a obrigação, caso queira, sob pena de Revelia e ao final seja condenada ao pagamento das parcelas a seguir destacadas, acrescidas de juros e correção monetária, além das custas processuais e demais cominações de direito, observando-se ainda, a dobra salarial.

- | | |
|---|----------------|
| 01) Aviso Prévio - 30 dias | cr\$ 63.000,00 |
| 02) 13º salário/80 - 11/12 avos. | cr\$ 57.750,00 |
| 03) Diferença de 13º salário/79 | 28.000,00 |
| 04) Férias período 15.09.77 a 15.09.78- em dobro . . . | 126.000,00 |
| 05) Férias período 15.09.78 a 15.09.79- em dobro . . . | 126.000,00 |
| 06) Férias período 15.09.79 a 15.09.80- simples. . . . | 63.000,00 |
| 07) Férias proporcionais - 3/12 avos | 15.750,00 |
| 08) Salário retido ref.comissões (doc.03) - março a
outubro/80 (cr\$20.000,00 mensais em média sem oDSR) | 160.000,00 |
| 09) Salário retido ref.comissões (doc.02) - agosto a
outubro/80 (cr\$20.000,00 mensais em média sem o DSR) | 60.000,00 |
| 10) Salário retido parte fixa-outubro a novembro/80-33d | 69.300,00 |

ADVOCACIA

FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

OAB - 2652 - GO. - CPF 026510411-49

DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. - CPF 085683081-04 - fls.03 -

11) Repouso Semanal Remunerado sobre a parte variável

11.1) 40 dias oriundos da comissão estipulado

no documento 03 cr\$ 84.000,00

11.2) 80 dias oriundos da comissão do doc.02. . . cr\$168.000,00

T O T A L 1.020.800,00

(hum milhão, vinte mil e oitocentos cruzeiros).

Pede ainda a parcela relativa ao FGTS., depósito e guia para movimentação.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, documentos, testemunhas, perícia, etc, requerendo desde já o depoimento pessoal do Representante legal da Empresa Reclda., sob pena de confesso.

Dá-se à causa o valor de cr\$1.020.800,00 (hum ' milhão, vinte mil e oitocentos cruzeiros).

P. Deferimento.

Goiânia(GO); 30 de março de 1981.

PP. Felicíssimo José de Sena
OAB-GO-2652

PP. Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-GO-5094

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 01-Procuração por instrumento particular
- 02-Carta de autorização de pagamento de comissões vigorando a partir de 1/01/77;
- 03-Carta de autorização de pagamento comissões a partir de 19/03/80 por acúmulo de funções.
- 04-Cópia da fl.03 da CTPS do Reclte.
- 05- " " fls.14 da CTPS.
- 06- " " fls.42 da CTPS.

05
8

01

— PROCURAÇÃO —

O U T O R G A N T E

Nome: PAULO ALVES FERREIRA

Qualificação: brasileiro, solteiro, Diretor de Empresa Jornalística.

Endereço: Rua C-235, Qd.152, lote 15 Nova Suíça - Goiânia-Goiás.

O U T O R G A D O S

FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA e DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO, brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB-GO sob os n.ºs. 2652 e 5094, respectivamente, res.e dom. nesta Capital.

CARLOS RABELO, OAB-GO n.º 4374.

Com Escritório Profissional à Av. Goiás, 623 - Sala 802 - 8º andar - Edifício Magalhães Pinto - Fone 224-3032 - Goiânia - Capital do Estado de Goiás - CEP 74.000.

P O D E R E S

Representar ou defender interesses do(s) outorgante(s) em Juízo, Tribunal ou Seção Administrativa, Empresas Particulares e Companhias de Seguros, em quaisquer ações cíveis ou criminais, negócios administrativos ou particulares podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da representação processual ou civil, por mais especial que seja, sem reserva, inclusive receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda o pedido, receber, dar quitação, endossar cheques e firmar compromisso, inclusive requerer falência, além da capacidade para substabelecer a presente, tudo em conjunto ou separado, e mo

Ação Reclamatória trabalhista contra Rádio Clube de Goiânia S.A.

Goiânia, 27 / 03 / 1981.

TABELIONATO BARBOSA
IVANETE DE FARIAS
MARCO ALEMEYRE CARVALHO
ESCRIVENTE
Rua 3 nº 709 Cel.
Fone: 223-443
GOIÂNIA - GOIÁS

6º OFFÍCIO

[Handwritten signature]

Barbosa
6º Ofício de Notas - Goiânia - Go
Reconheço verdadeira a (s) firma (s)

Mas combedido, pois perante mim
pelo próprio
30 MAR 1981
Goiânia, / / 1981
Em Testemunho.....Da Verdade
Cartório do 6º Ofício



06
S/A CORREIO BRAZILIENSE 02
CORREIO BRAZILIENSE TV BRASÍLIA

Brasília, 2 de janeiro de 1977.

Exmo. Sr.
Dr. Paulo Alves Ferreira
DD Diretor-Executivo
dos Diários Associados do Brasil

Prezado Paulo,

Pelo presente, cumpro-me autorizar que, a partir de 1 de janeiro de 1977, terá VS uma participação de 1% (um por cento) sobre a Receita Líquida das empresas de Goiás sob a sua Direção-Executiva, sem prejuízo dos fixos anteriormente estabelecidos em cada uma dessas empresas.

Esta participação de 1% é em razão do exercício da função de Diretor-Executivo.

Respeitosamente,

Cid Varel
CID VAREL
Diretor Superintendente.

07
/ 2

(03)

Diários e Emissoras Associados de Goiás
S/A Folha de Goiás - Rádio Clube de Goiânia S/A
Televisão Goiânia S/A

Goiânia, 3 de Março de 1980.

Ao
Paulo Alves Ferreira.

Estando o prezado companheiro, desde o início de janeiro, respondendo pela Gerência-Comercial cumulativamente com as suas funções normais de Diretor-Executivo da Folha de Goiás e da Rádio Clube, acho conveniente que esta solução administrativa seja mantida por tempo indeterminado.

Em compensação pelo exercício de mais esta atribuição, que o companheiro tenha, a partir de 1 de março do corrente ano, uma participação de 1% (hum por cento) da Receita mensal Recebida, durante o tempo que exercer, além da função de Diretor-Executivo, a de Diretor-Comercial ou Gerente-Comercial, como achar mais conveniente o título.

Cordialmente,

José Adirson de Vasconcelos
Supervisor Regional.

08
CR

04

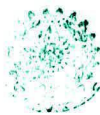
A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento útil à proteção do trabalhador.

Elementos de identificação profissional e de habilitação profissional. Apresenta também título original, para a inscrição sindical e documento prático do contrato de trabalho.

A carteira, que recebe, configura a história do trabalhador. Quem a examina, logo vê se é um temperamento aquietado ou agitado, se a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a.) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Carteira Profissional

Série



Número



Assinatura do portador

Paulo Alves Ferreira

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição Rádio Clube de Goiânia S.A.

Cidade Goiânia

Estado Goiás

Rua Av. Goiás

Espécie do estabelecimento Rádio Difusão

Natureza do cargo Diretor Executivo

Data da admissão 15 de Setembro de 1976

Registro n.º 10 a fls. 014

Remuneração (especificada) R\$ 5.000,00 =

(cinco mil cruzados)

Radio Clube de Goiânia S. A.

J. J. V. Costa

Assinatura do empregador

Data da saída 03 de novembro de 1980

RADIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A

Walter Lacerda

- DIRETOR -

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição TELEVISÃO GOYÁ LTDA.

Cidade GOIÂNIA

Estado GOIÁS

Rua AV. GOIÁS

Espécie do estabelecimento TELEVISORA

Natureza do cargo DIRETOR-EXECUTIVO

Data da admissão 01 de MAIO de 1977

Registro n.º L-01 a fls. 0241

Remuneração (especificada) R\$ 5.000,00 (cinco

MIL CRUZADOS)

Televisão Goyá Ltda.

Raul Ferreira de Assis

Assinatura do empregador

Data da saída 30 de DEZEMBRO de 1977

TELEVISÃO GOYÁ LIMITADA.

Raul Ferreira de Assis

Assinatura do empregador

RAUL FERRIRA DE ASSIS

Procurador

10
18

06

ANOTAÇÕES

A partir de 01.04.80, passou a
perceber o salário mensal de
R\$ 20.000,00 (vinte Mil Cruzeiros)

S/A. FOLHA DE GOIAZ

Walter Gomes de Brito

Gerente Administrativo

A partir de 01.04.80, passou a
perceber o salário mensal de
R\$ 15.000,00 (quinze Mil Cruzeiros)

PÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A

WALTER GOMES DE BRITO

Gerente Administrativo

ANOTAÇÕES

11/2

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas treis
Procuração avulsa
Documentos cinco
Diversos
Observações:

Goiânia, 01 de abril de 81

Colanny
PI Distribuidor

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à ME. 1ª JCI., sob o nº 1584/81, conforme Ata de Fls. do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 23 de abril de 1981 às 13,10 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 01 de abril de 81

Saulo E. Santos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
17 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.485/81
Proc. n. 794/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por PAULO ALVES FERREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:10 (treze e dez) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de abril, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 02 de abril de 1981

Diretor de Secretaria

A
Rádio Clube de Goiânia S/A
Avenida Anhanguera esq.c/Rua 236 S.Universitário
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº seed
Em 03 / abril / 1981

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 794 / 81.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 1.981
às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Heráclito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Paulo Alves Ferreira
contra Rádio Clube de goiânia S.A.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Felicissi-
mo José de Sena e recda. representada por Walter Gomes de Brito. ~~sax~~

A seguir, a recda. apresentou defesa com documentos dos quais se deu vista à parte contrária por três dias.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento dia 13.5.81 às 13h30m., cien-
tes as partes, inclusive de que deverão comparecer para depoimento
pessoal, pena de confissão.

Nada mais. E, wh, datilografei a presente.

Paulo Alves Ferreira
Felicissimo José de Sena
Walter Gomes de Brito

PAULO ALVES FERREIRA

Felicissimo José de Sena
Walter Gomes de Brito
Paulo Roberto de Souza da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

14

EMPRESAS REUNIDAS DE COMUNICAÇÃO

S/A FOLHA DE GOIÁS

**Rádio Clube de Goiânia,
Rádio Jornal de Goiás, Rádio Executiva (FM).**

CARTA DE PREPOSIÇÃO

A RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, designa o Sr. WALTER GOMES DE BRITO, brasileiro, contador, funcionário desta Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 53.904-Go, para acompanhar a reclamatória trabalhista movida por Paulo Alves Ferreira, em andamento na MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, podendo deliberar no que for necessário.

Goiânia, 22 de abril de 1.981

 **RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A**


- DIRETOR
WALTER LUCAS

Tabellionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) _____ firma(s)
INDICADA(S)
GOIANIA
22 ABR 1981
doutor é em test.
da verdade

ROMULO D. SOUZA
SUBST.
CAB. INDIO DO BRASIL A. DE LIMA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go..

Diz a Rádio Clube de Goiânia S/A, por seu procurador, contestando a reclamatória que nesta MM Junta lhe move Paulo Alves Ferreira que,

1- Realmente, o reclamante foi admitido pela defendente em 15 de setembro de 1.976, para exercer a função de Diretor Executivo; sendo que seu último salário era de Cr\$15.000, 00 (quinze mil Cruzeiros) fixo, acrescido de uma parte variável consistente em 1% (um por cento) do recebimento líquido mensal da reclamada, cuja média dos doze últimos meses trabalhados é muito inferior ao que se alega na reclamação. Logo, todos os cálculos apresentados estão incorretos. Ademais, não foram calculados nas médias das épocas próprias.

2- Em novembro de 1.980, operou-se a transferência do controle acionário da Empresa reclamada, antes pertencente aos Diários Associados, a um grupo de empresários goianos. Razão pela qual, se viu o Recte. destituído de sua função de gerência, que até então ocupara, equiparando-se ao empregador, exercendo plenamente os poderes inerentes a este. Tal situação levou o reclamante a manifestar sua intenção de não mais retornar ao emprego. Renunciou, expressamente, a ocupar outra função na Empresa. Decorridos mais de sessenta dias após a data em que deveria retornar ao serviço, compareceu este à sede da Empresa, reivindicando lhe fosse dada baixa na CTPS para que pudesse emregar-se em outro estabelecimento. Assim agiu a reclamada, face às alegações de que o reclamante estaria, ilegalmente, sendo prejudicado, caso a defendente não lhe apusesse na Carteira, o registro de saída. Portanto, não há que se falar em dispensa imotivada. O que realmente aconteceu foi o abandono por parte do reclamante que, inconformado com a perda da função de confiança, não mais se interessou pelo emprego. Manteve-se afastado por mais de dois meses, só comparecendo ao antigo local de trabalho para solicitar o registro de saída em seu documento profissional. Razão pela qual são indevidas as parcelas de: aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais, e a liberação do FGTS, no Cód. 01.

3- Quanto à comissão de mais 1% (um por cento) pelo exercício da Direção Comercial, nunca existiu. O documento que atribui tal comissão foi conseguido após a transferência do controle acionário da reclamada e após ter o reclamante abandonado o emprego. Tanto é verdade que, como diretor não justifica ficar sem receber. É o próprio Recte. quem declara que "... nunca recebeu a comissão estipulada no documento 03(três)...".

Houve vício na obtenção deste documento. Não pode ser aceito como válido. Assim decidiu o TRT-3ª Reg.: "Prova Documento - Vício. Se a documentação que se presta a provar a cobertura do direito reclamado é viciada, objeto de fraude, não possui qualquer valor jurídico, não podendo ser aceita pelo judiciário (TRT-RO 1010/72 - 2ª T, Rel. José Aparecida) in Rev.do TRT- 3ª Reg., nº 23, pág. 311/7". Ademais, o signatário de tal documento não possuía poderes para tanto. Não figura, nem nunca figurou, no quadro de dirigentes da empresa. Absurda é a pretensão no que se refere ao "plus" reclamado.

4- É de se ressaltar que, os direitos pleiteados pelo Recte. (férias em dobro, diferença do 13º salário/79, Repouso semanal remunerado sobre a parte variável) são oriundos de negligência do próprio reclamante, pois, como Diretor Administrativo, detentor que era de amplos poderes de direção, a ele incumbia determinar a época de gozo das férias, a forma de pagamento do 13º salário e do Descanso Semanal Remunerado, bem como, o recolhimento do FGTS na forma legal. Vem agora o reclamante pleitear direitos oriundos de sua negligência administrativa. Por que o Recte., como diretor, não autorizou o pagamento daquilo que julgava - e julga - ter direito, quando possuía, em função do cargo, condições para fazê-lo? Por sua única culpa não gozou as férias em tempo certo. Foi sob sua administração que tais pagamentos - como alega - foram feitos de forma errônea. Em síntese, protesta o reclamante por direitos que ele - por direito - deveria fazer cumprir.

5- Com relação aos salários retidos, ocorre que a reclamada nunca se negou a fazer o acerto de contas. No entanto, o reclamante recusou-se a receber a quantia devida. Recusou-se ainda, a celebrar qualquer acordo. Ocorre também, que o Recte. adquiriu, através da S/A Folha de Goiaz - empresa que pertence ao mesmo grupo - um veículo marca "Fiat", modelo GL-78; ano de fab. 78, para ser descontado o seu valor de suas comissões. Pede-se, caso o reclamante não prove já haver quitado o referido automóvel, que seja o valor respectivo compensado com o que vier, porventura, a ser reconhecido ao reclamante.

No mérito

Aviso Prévio - O decurso de tempo, em que se ausentou do emprego o reclamante, de longe superior a trinta dias, tendo ainda se empregado em outro estabelecimento, faz configurar os elementos material e psicológico ratificadores do abandono de emprego. É portanto, indevida a parcela marginada.

13º salário/80 - 11/12 avos - Indevido, pelos motivos aduzidos supra, e no nº 1.

Diferença do 13º salário/79 - Como já salientamos no nº 4, supra, tal reclamação vem fora de propósito. Foi o próprio reclamante que deixou, ou melhor autorizou, que tal pagamento se fizesse de forma irregular - cabe agora a ele, arcar com as consequências de sua negligência administrativa. Por que vem ele agora, quando a Empresa se encontra em mãos de outros proprietários, reclamar na Justiça o que, em seu tempo de administração, não o fez, querendo dar a impressão de que os atuais proprietários é que estão em falta. Descabida e inescrupulosa é a pretensão marginada.

Férias vencidas - Pelos motivos aduzidos no tópico anterior e

no nº 4, conclui-se que as férias, não foram gozadas em tempo oportuno por culpa do próprio reclamante. Absurdo seria, beneficiar o reclamante pelos erros que o mesmo cometeu. Tal pretensão, se não fere a lei, é profundamente imoral. O pagamento em dobro das férias tem cunho de punição ao administrador-empregador, que deixa de cumprir as determinações da lei. Caso seja reconhecido tal direito ao reclamante, estaria se deturpando o espírito da lei. Em tal circunstância, ocorreria justamente o contrário, premiar-se-ia ao mesmo por haver infringido o dispositivo legal.

Férias proporcionais - São igualmente indevidas as férias proporcionais, face ao abandono (como se demonstrou, no tópico a visto prévio e no nº 1.)

Salário retido das comissões (doc.03) de março/80 a outubro/80
Tal documento, como já se demonstrou, não pode ser acolhido como válido. Padece, o mesmo, de vício. É objeto de fraude. Não se pode acolher um instrumento conseguido com o objetivo de fraudar a lei. Se o reclamante assumiu a direção comercial da reclamada, o fez em caráter provisório, não se tendo conhecimento de qualquer benefício por tal direção. Os salários devidos ao reclamante não foram pagos, por que este se recusou ao acerto de contas, recusou-se a provar que detém o automóvel, que se referiu no tópico 5, de forma regular, ou que o mesmo já estivesse sido pago. Improcede a pretensão, mesmo porque o reclamante, nunca informou a reclamada da existência de tal documento, somente o fazendo em juízo. É notório que se algum direito, realmente tivesse, teria exercitado-o em tempo oportuno; quando de sua administração. De outra forma, se tais comissões estão retidas - assim estão por culpa do próprio reclamante. Foi o próprio reclamante que não se pagou, ou não fez com que a firma que dirigia o pagasse. Sendo de se concluir, a improcedência do pedido e a discrepância em se almejar que sejam pagas em dobro. Ora, tais comissões, como alega, foram adquiridas a partir de março de 80, nada justifica não havê-las recebido, já que permaneceu na direção da empresa até outubro do mesmo ano.

Salário retido comissão (doc.02) meses de agosto a outubro/80.
Vale aqui, o mesmo argumento do item anterior. Ademais, contesta-se todos os valores apresentados na inicial por não corresponderem ao "quantum" devido. Protestando-se, também por terem os cálculos sido feitos com base em época não consentânea com as épocas próprias.

Salário retido da parte fixa, Out./Nov., 33 dias.

Não foram pagos pelo mesmo motivo dos itens anteriores (salário retido comissão (doc.02) e o nº 5.

Descanso Semanal Remunerado e a Liberação do FGTS, com respectivo depósito. Quanto ao primeiro, não procede como se demonstrou no item 05; com relação ao depósito regular do FGTS, a Empresa vem corrigindo, através de parcelamento conseguido junto ao BNH, as falhas cometidas durante a administração do Recte.. No entanto, face ao abandono, não procede o pedido de liberação do mesmo.

Protestando por todo gênero de provas em direito admitidas, e, desde já, juntando documentos e rol de testemunhas - que deverão ser ouvidas por precatória - que

foram empregadores do reclamante - com outro protesto pela apresentação de outras testemunhas numéricas na instrução do mérito, estas a serem arroladas oportunamente.

Espera deferimento e Justiça.

Goiânia, 23 de abril de 1.981.

Juarez Pires de Campos
Juarez Pires de Campos
OAB-GO Prov.3.230

Rol de testemunhas: Edilson Cid Varela -
Res.SHIS, casa 15, Lago - Brasília DF
Esc. Correio Brasiliense - SIG (Setor
de Ind. Gráficas) lotes 300 a 350 -
Brasília-DF

Alberto de Sá Filho -
Res. SQS 308, Bloco A, Aptº 502-Brasília-DF
Esc. Correio Brasiliense - Setor de
Ind.Gráficas - lotes 300 a 350 - Brasília-DF

Documentos juntados:
03 procurações
01 contrato social
01 carta de preposição

EM TEMPO: Protesto-se, igualmente, pelo depoimento pessoal do reclamante, especialmente quanto a data em que foi dado baixa em sua A.T. P. S.

Juarez Pires de Campos

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um diretor para atuar como liquidante.

ART. 25º - As demonstrações financeiras referidas no artigo 19º serão obrigatoriamente elaboradas a partir de 31/12/78.

ART. 26º - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação vigente.

Reaberta a sessão, após a lavratura da ata e estatutos, foi a mesma lida e aprovada por unanimidade, indo assinada por todos os presentes. EDILSON CID VARELA; ALBERTO DE SA FILHO; FRANCISCO BRAGA SOBRINHO; ROSA DE BESSA; pp. do Condomínio dos Diários e Emissoras Associados EDILSON CID VARELA; JOSÉ CUNHA JÚNIOR E JOSIAS DE ALMEIDA CAVALCANTE.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Goiânia (GO) 10 de fevereiro de 1.978.

EDILSON CID VARELA
Presidente da Mesa
(Com firma reconhecida)

JUCEG - Registrado sob nº 52.1364,4 - 19 JUL 1978

Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIDÃO:

Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, fica arquivado sob o número e data estampados mecanicamente, um exemplar de igual teor.

PEDRO DE ALCÂNTARA BERNARDES
Secretário Geral

O presente arquivamento foi homologado, por dependência, com o de nº 52.1354,5 de 19 JUL 1978

PEDRO DE ALCÂNTARA BERNARDES
Secretário-Geral (0850-2)

RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A
C.G.C./MF. 01.540.202/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
10 DE JULHO DE 1.978.

A Assembleia Geral Extraordinária da RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A, com a presença de acionistas representando número legal do Capital Social, presidida pelo acionista Dr. EDILSON CID VARELA e secretariada pela também acionista ROSA DE BESSA, realizou-se no dia 10 de Julho de 1.978, às 14 (quatorze) horas, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Estado dos dias 28, 29 e 30 de Junho e na Folha de Goiás dos dias 30 de Junho, 01 e 02 de Julho de 1.978. A Assembleia foi convocada com a finalidade de reafirmar os atos praticados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de Fevereiro de 1.978, que deliberou sobre a adaptação

do Estatuto Social às disposições da Lei nº 6.401 de 15.12.76 e mudança de endereço da sede. Aprovada por unanimidade de votos dos presentes, a nova redação do Estatuto Social adaptado à Lei nº 6.401 de 15.12.76, quando nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata e transcrição dos Estatutos Sociais, como segue:

"RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A"
ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO
E PRAZO DE DURAÇÃO

ART. 1º - RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

ART. 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, esq. c/rua 236, Setor Universitário.

ART. 3º - A Sociedade tem como objeto à exploração dos serviços de radiofusão com finalidades informativas, educacionais e culturais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões ou permissões de acordo com a legislação de regência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade não poderá deter a concessão da permissão para executar serviços de radiofusão no país, além dos limites previstos no ato concessivo e legislação pertinente.

ART. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.

ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 1.164.000,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil cruzeiros) divididos em 1.164.000 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento do Capital Social, quando não seja em cumprimento da Lei Federal, dependerá de prévia autorização do Governo Federal.

ART. 6º - As ações, obrigatoriamente nominativas, só podem ser subscritas e possuídas por brasileiros, sendo inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de prévia autorização do Governo Federal qualquer transferência das mesmas ações.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações são representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados por dois diretores.

ART. 7º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, podendo o acionista ser representado na Assembleia por outro acionista da Sociedade ou por advogado devidamente habilitado.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

ART. 8º - A companhia é administrada por uma Diretoria constituída de 03

(três) Diretores, sob os títulos de Diretor-Presidente, Diretor-Gerente e Diretor-Secretário, todos eles brasileiros natos, de absoluta idoneidade moral, residente no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, entre acionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá eleger para os cargos da Diretoria quem tenha exibido os documentos comprobatórios da satisfação dos requisitos exigidos pela Lei Federal, dos quais uma cópia autêntica ficará arquivada na sede social.

§ 2º - Na forma da Lei específica uma vez eleita a Diretoria, a Sociedade submeterá os nomes de todos os membros à aprovação do Governo Federal, mediante o envio à repartição competente do "Diário Oficial", contendo a publicação da Ata da Assembleia Geral que os elegeu, bem como os demais documentos exigidos pelas normas que regem os serviços de radiofusão.

§ 3º - O mandato dos membros da Diretoria expira na data da posse de seus substitutos, regularmente eleitos.

§ 4º - A Assembleia Geral que eleger os diretores fixará os honorários respectivos.

§ 5º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 6º - Em caso de licença e impedimento prolongados durante prazo superior a 90 (noventa) dias, morte ou afastamento definitivo, será convocada Assembleia Geral objetivando a eleição de Diretor substituto, o qual receberá as mesmas vantagens do substituído e completar-lhe-á o mandato.

ART. 9º - Aos membros da Diretoria são conferidos, em conjunto todos os poderes para administrar a Companhia e praticar todos os atos e operações conducentes à realização dos fins para que esta foi criada e ainda o de adquirir, alienar e gravar de ônus real bens móveis e imóveis, independente de autorização da Assembleia Geral.

ART. 10º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, e no caso de omissão deste Estatuto, os diretores distribuirão entre si os encargos e as responsabilidades, bem como poderá ser atribuído especificamente a qualquer de seus membros, funções ou encargos especiais.

ART. 11º - Compete ao Diretor-Presidente;

a - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

b - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

c - dar execução às deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Gerente em sua ausência ou impedimento.

ART. 12º - Compete ao Diretor Gerente;

a - representar a sociedade perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e estabelecimentos de crédito;

b - movimentar a Tesouraria, receber qualquer importância pertencente à Sociedade, dando recibos e quitações; efetuar cobranças, emitir, aceitar e endossar duplicatas, promissórias, letras de câmbio, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

c - admitir e dispensar empregados e auxiliares;

d - contratar serviços de profissionais e de terceiros e outorgar os mandatos que se fizerem necessários para tais fins.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor Gerente será substituído pelo Diretor Secretário em sua ausência ou impedimento.

ART. 13º - Compete ao Diretor Secretário:

- dirigir e supervisionar os serviços administrativos, contabilidade e arquivos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor Secretário será substituído pelo Diretor Gerente em sua ausência ou impedimento.

ART. 14º - Ressalvados os poderes atribuídos a cada Diretor, a representação da Companhia estará legitimada em qualquer ato ou documento público ou particular, perante qualquer pessoa física ou jurídica, entidades estatais ou paraestatais, empresas públicas, autarquias ou sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários e sociedades financeiras e terceiros em geral, pela assinatura conjunta de dois diretores ou de um procurador, nos limites de seus poderes.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

ART. 15º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação atribuída e prazo de mandato previsto em lei e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 16º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, realizar-se-á na sede social, a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, devidamente convocada, de acordo com a lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão realizadas Assembléias Extraordinárias, quando o interesse social assim o exigir.

ART. 17º - Os acionistas escolherão o Presidente e Secretário para a formação da Mesa que dirigirá os trabalhos das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DO SALDO

Exercício Social - **ART. 18º** - O exercício social inicia-se no dia 1º (primei-

ro) de janeiro e encerra-se a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras - **ART. 19º** - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com a observância das disposições legais as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na apuração do resultado do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados de exercícios anteriores, se houver, será constituído, como despesa do exercício findo, um fundo de assistência social aos empregados equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro do período antes da dedução do mesmo.

Reservas - **ART. 20º** - Apurado o lucro líquido do exercício social com a observância de todas as disposições legais, dele serão descontados 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, de que trata o artigo 193, da Lei 6.404, de 15.12.76, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

ART. 21º - A Assembleia Geral pode, depois de atendidas as determinações deste capítulo, criar outras reservas de lucros, para fins específicos ou não, podendo ainda, deliberar sobre o aumento do capital social mediante a incorporação dos valores mantidos em contas de reservas.

Dividendos - **ART. 22º** - Do lucro apurado em cada exercício social, será assegurado aos acionistas, como dividendos, um percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) na proporção das ações que os mesmos possuírem.

§ 1º - A importância de que trata este artigo será contabilizada no encerramento do exercício social como dividendos a pagar, daí transferindo-se para as contas individuais dos acionistas na data da assembléia geral ordinária, pagando-se aos mesmos em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias contados da data da referida assembléia geral ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado.

§ 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-se aos interessados, depois de ouvido o Conselho Fiscal, se estiver funcionando.

§ 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo, ou, quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízo de exercícios anteriores.

§ 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar a Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia; o Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação.

§ 5º - O dividendo que deixar de ser

distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá realizar Balanço semestral, caso em que havendo lucro suficiente, e de acordo com a lei, a Diretoria decidirá sobre a antecipação do pagamento de dividendos "ad-referendum" da Assembleia Geral Ordinária.

Saldo de Lucro - **ART. 23º** - Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste capítulo, se restar saldo positivo, de lucros do exercício findo ou dos lucros acumulados, a Assembleia Geral Ordinária pode deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificações em dinheiro aos acionistas; se não o fizer, ou se o fizer por parte, o saldo não utilizado poderá ser transferido para contas de reserva ou incorporado ao capital.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 24º - Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, a mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução ou liquidação, decidirá também o modo em que a mesma deverá se processar e elegerá o Conselho Fiscal e um ou mais liquidantes que deverão funcionar durante o período de liquidação, determinando seus poderes e obrigações de acordo com a lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 25º - As alterações do presente Estatuto dependerá de prévia autorização do Governo Federal.

Reaberta a sessão, após a lavratura da Ata e Estatuto, foi a mesma lida e aprovada por unanimidade, indo assinada por todos os presentes. EDILSON CID VARELA; ROSA DE BESSA; ACARY DE PASSOS OLIVEIRA; pp. dos representantes do Condomínio dos Diários e Emissoras Associados EDILSON CID VARELA; FRANCISCO BRAGA SOBRINHO; JOSIAS DE ALMEIDA CAVALCANTE; VENERANDO DE FREITAS BORGES e JURANDIR VIEIRA.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Goiânia (GO), 10 de julho de 1978

EDILSON CID VARELA
Presidente da Mesa
(Com firma reconhecida)

JUCEG - Registrado sob o nº 52.1364.2 - 19 JUL 1978

Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIDÃO:

Certifico que por despacho do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás, fica arquivado sob o número e data estampados mecanicamente, um exemplar de igual teor.

PEDRO DE ALCANTARA BERNARDES
Secretário Geral

(0852-2)



Goiânio Borges Teixeira
TABELIÃO
Eolo Pedro da Paiva
SUBSTITUTO

Bol. Milton da Rocha Lima
ESCREVENTE AUTORIZADO
CANTÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

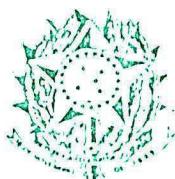
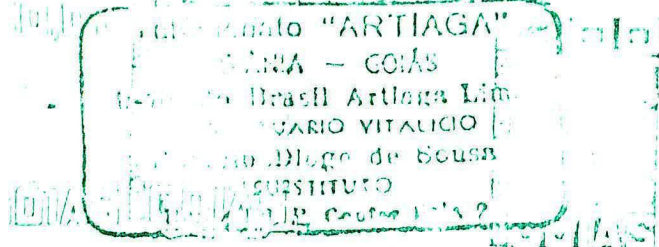
Ed. Planaltas Sociais - Lojas 5 e 6 - Fones: 225-2760 - 225-3055 - 225-1978 -- Brasília - DF

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) RADIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A
CEC/NF 01540202/0001-99;---

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de
mil novecentos e oitenta (1980) aos 31 (trinta e um)
dias do mês de Outubro nesta cidade
de Brasília, Capital da República, perante mim, Escrevente,
, compareceu(ram) como outorgante(s)

RADIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A - CGC/NF nº 01540202/0001-99, representada
por seu Diretor Presidente, Dr. EDILSON CID VARELA, desquitado, Jorna-
lista Identidade nº 205.954 - DF e CIC nº 0001447661-15 e por Dr. -
FRANCISCO DRAGA SOBRINHO, casado, Advogado, OAB-451 e CIC sob o nº...
002429001-76 (Diretor Gerente), ambos brasileiros, residente- e domi-
ciliados nesta Capital, respectivamente;-----

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhe-
cidas, do que dou Fé, perante as quais por ele(s) me foi dito que, por este instrumento
público nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procuradore(s) Dr. GERALDO LUC-
CAS, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado na Cida-
de de Goiânia-Go, portador da Carteira de Identidade nº 33.666 SSP-GO
e do CIC nº 002761541-34; com amplos e gerais poderes para represen-
tá-la e respectivos órgãos, perante as Repartições Públicas Federais,
Municipais, Estaduais, Autárquicas, Sociedade de Economia Mista e Es-
tabelecimentos de crédito em geral, movimentar a tesouraria da Socie-
dade, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, assinar recibos e dar
quitação, contratar advogados, usar dos poderes Ad-Judicia e as res-
salvas do Art. 38 do C.P.C., bem como os poderes da cláusula Ad-Nego-
tia", emitir, aceitar, avalisar e endossar quaisquer títulos de crédi-
to, tais como, promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cheques e
outros; exercer a Administração executiva da Outorgante, abrindo,
movimentando e encerrando contas bancárias, admitindo e dispensando
empregados, podendo mais, representá-la junto ao BANCO CENTRAL DO BRA-
SIL e BANCO DO BRASIL S/A, em todos os assuntos que digam respeito
às Operações bancárias em geral e em especial registros de financia-
mentos no exterior, contratos de abertura e fechamento de câmbio e re-
messas para o exterior, cobertura de saques e outros, praticando to-
dos os atos que se fizerem necessários ao fiel desempenho do presente
mandato. (sob minuta). Assina o Cisse e assina com as testemunhas
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Cartorário, residente à
QNA-36, casa 36 - Taguatinga-DF., Ident.422001-SSP-DF e do CIC 144 -
161581-49 e ISAIAS GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Cartorário,
residente à QNE-05, casa 91 - Taguatinga-DF., Ident.202.425-INI-DF e
do CIC 076136871-04. Eu, MILTON DA ROCHA GAMA, Escrevente, a-
escrevi. Eu, EOLO PEDRO DE PAIVA, Tabelião substituto, a subs-



Índio do Brasil Artiga Lima
Tabelião

Rômulo Diogo de Souza
Substituto

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

Ery Tavares Artiga Lima
Irmair V. Silva
Ivany R. Oliveira
Aguida I. P. Moraes
Mairy Alves Baia

Maria das Graças C. Bernardes
Maria de Lourdes Godinho
- Escreventes -

22

Livro Nº 271

Fls. 198 vº

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GERALDO LUCCAS. -

Pagou a indenização
Provento n.º 1/88.

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta (1980) aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em cartório, compareceu como outorgante, GERALDO LUCCAS, brasileiro, casado, jornalista, CI nº 33.666-SSP/GO., CPF nº 002.761.541-34, residente e domiciliado nesta Capital; reconhecido pelo próprio por mim, escrevente e pelas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador, WALTER LUCCAS, brasileiro, casado, fazendeiro, CI nº 55.048-SSP/GO., CPF. nº 002.632.571-34, residente e domiciliado nesta Capital, a quem substabelece, como de fato substabelecidos tem, todos os poderes da procuração lavrada às fls. 167, do livro 611, em 31/10/1980, nas notas do 2º Ofício de Brasília-DF., outorgada por Rádio Clube de Goiânia S/A., podendo o procurador usar de todos os poderes do mandato original, que fará parte integrante e complementar deste mandato e substabelecer. E de como assim disse do que dou fê, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas abaixo: Félix M. Batalha e Sérgio Luis da Silva. Eu, Escrevente Juramentada escrevi, dou fê e assino. (AS) MARIA DAS GRAÇAS CURY BERNARDES. Goiânia, 27 de novembro de 1980. (AS) Geraldo Luccas. Test. Félix Martins Batalha. Sérgio Luis da Silva. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, Maria das Graças Cury Bernardes, Escrevente Juramentada a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fê e assino em público e raso.

Em Teste MAB da verdade.
Goiânia, 27 de novembro de 1980.

Maria das Graças Cury Bernardes
ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO "ARTIAGA"
Índio do Brasil A. Lima
Serventário Vitalício
MARIA DAS GRAÇAS C. BERNARDES
Escrevente
RUA 4 - ED. P. CENTER - SALA 2
GOIÂNIA - GOIÁS

NCM: -

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A, CGC-MF/01540202/0001-99, com sede à Av. Anhanguera, esq. c/ Rua 236, Setor Universitário, nesta Capital.

OUTORGADO: JUAREZ PIRES DE CAMPOS, brasileiro, casado, estagiário inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 3.230, residente e domiciliado nesta Capital.

OBJETO: nomeia e constitui o outorgado bastante procurador do outorgante para o fim especial de representar o outorgante em ação reclamatória em andamento na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás, apresentada pelo Sr. PAULO ALVES FERREIRA, e para esse fim o outorgante lhe concede os poderes da cláusula "ad judicia", podendo propor e aceitar acordo, firmar compromisso, receber dar recibo e quitação, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, perante qualquer repartição pública.

Goiânia, 07 de abril de 1.981.

RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A


DIRETOR
Walter Lucas

Tabellionato ARTIACA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) _____
INDICADA(S)
GOIÂNIA
07 ABR 1981
douto fé em test. _____
da verdade _____
SUSC. ROMULO D. DE SOUZA

RE. INDIO DO BRASIL DE LIMA

ADVOCACIA

FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

OAB - 2652 - GO. — CPF 026510411-49

DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. — CPF 085683081-04

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.



J. J. S.
27/4/81
[Signature]

PAULO ALVES FERREIRA, qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A., processo nº 794/81, por intermédio dos procuradores' que esta subscrevem (m.a.), vem com respeito e acatamento à douda presença de V.Exa. requerer seja determinada a realização de PERÍCIA CONTÁBIL nos documentos de faturamento da Empresa Reclda., a fim de apurar o valor das comissões a serem pagas ao Reclte., no período pleiteado na inicial de Fls.

Protesta pela apresentação de um Assistente Técnico Contábil, bem como pela apresentação de quesitos.

P. Deferimento.

Goiânia(Go), 27 de abril de 1981.

PP. Felicíssimo José de Sena
OAB-GO-2652

PP. Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-5094-GO

ADVOCACIA

FELICISSIMO JOSÉ DE SENA

OAB - 2652 - GO. - CPF 026510411-49

DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. - CPF 085683081-04

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da 1ª.Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.



25
29/4/81 (29)

PAULO ALVES FERREIRA, qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A., processo nº 794/81, por intermédio dos procuradores' que esta subscrevem (m.a.), vem com respeito e acatamento à douda presença de V.Exa., falar COM VISTA, sobre a Defesa e os documentos de fls.19 a 23 dos autos, fazendo-o da forma seguinte:

O Reclte. requer inicialmente, a juntada aos autos dos documentos abaixo enumerados:

1) PROCURAÇÃO (doc.01) outorgada pela Empresa Reclda. ao Supervisor Regional JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS, subscritor do documento de fls.07 dos autos. Referido procurador tinha' na Empresa Reclda. "amplos e gerais poderes" inclusive para "exercer a administração executiva da firma outorgante"... "admitindo e dispensando empregados"... (grifamos).

2) RECIBO DE VENDA DE VEÍCULOS (doc.02), relativamente ao FIAT 147, GL-78, adquirido pelo Reclte. da S.A.FOLHA DE GOIÁS e quitado através da compensação no valor das comissões do Reclte. (docs.03 e 04 em anexo).

Mencionado veículo, conforme observação da própria defesa, não tem nada a ver com a firma Reclda., e sim com a S.A.FOLHA DE GOIÁS e mesmo assim, já foi devidamente quitado, o que não justifica o pedido de dedução do valor da condenação.

3) Recortes dos normais FOLHA DE GOIÁS do mesmo Grupo (Diários Associados), figurando o Reclte. como pertencente à Reclda. até o dia 02/11/80, às vésperas de sua demissão, o que vem provar que o mesmo não abandonou o emprego.

ADVOCACIA

FELICISSIMO JOSÉ DE SENA

OAB - 2652 - GO. — CPF 026510411-49

DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. — CPF 085683081-04 - fls. 02 -

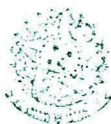
A Reclda. nega a existência da comissão de mais 1% (hum por cento) estipulada no documento 07 dos autos, no entanto, no doc. 04 em anexo, está a prova de que para a quitação' do veículo de que fala a Reclda., foi calculada a comissão de 2 % (dois por cento) sobre o faturamento do mês de maio/80, o que vem caracterizar a plena validade e existência da referida comissão de mais 1%, cumulando com a primeira (a do doc.06 dos autos).

P. Deferimento.

Goiânia, 27 de abril de 1981.

PP. Felicíssimo José de Sena
OAB-2652-GO

PP. Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-5094-GO



Goiânia Borges Teixeira
TABELIÃO
Éolo Pedro de Paiva
SUBSTITUTO

ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5 E 6 - FONES: 23-2710, 23-2810 E 24-4828 - BRASÍLIA - D.F.

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) RADIO CLUBE DE GOIÂNIA, S/A-
CGC=MT= 01540202/0001-99-

SAIBAM quantos-este público instrumento de procuração virem que, no ano de
mil novecentos e setenta e seis (1976)----- aos 06-----
dias do mês de outubro ----- nesta cidade
de Brasília, Capital da República, perante mim, escrevente -----

, compareceu(ram) como outorgante(s)
RADIO CLUBE DE GOIÂNIA, S/A., representada por seu Diretor Presiden-
te, Dr. EDILSON CID VARELA, desquitado, jornalista (ident. 205.954-D
e cic nº 0001447661-15) e por Dr. FRANCISCO BRAGA SOBRINHO, casado,
advogado- OAB=451 e cic nº 002429001-78 (Diretor Gerente), ambos bra-
sileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente;

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhe-
cidas, do que dou fé, perante as quais por êle(s) me foi dito que, por este instrumento
público, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es)

Dr. JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, jornalista, re-
sidente e domiciliado nesta Capital; cic nº 004135771-04 e ident. de
nº 48705-MT; com amplos e gerais poderes para representa-la (outor-
gante) e respectivos órgãos perante as repartições públicas federais,
municipais, estaduais, autárquicas, sociedade de economia mista e es-
tabelecimentos de crédito em geral, movimentar a tesouraria da soci-
dade, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, assinar recibos e dar
quitação, contratar advogados, usar dos poderes ad-judicia e as res-
salvas do art. 38 do C.P.C., bem como os poderes da cláusula, digo,
cláusula ad-negotia, emitir, aceitar, avalisar e endossar quaisquer
títulos de crédito, tais como, promissórias, duplicatas, letras de
câmbio, cheques e outros; exercer a administração executiva da outor-
gante, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, admitin-
do e dispensando empregados, podendo, mais, representa-la junto ao
Banco Central do Brasil e Banco do Brasil, S/A., em todos os assuntos
que digam respeito às operações bancárias em geral e em especial re-
gistros de financiamentos no exterior, contratos de abertura e fecha-
mento de câmbio e remessas para o exterior, cobertura de seques e
outros, praticando todos os atos que se fizerem necessários ao fiel
desempenho do presente mandato. (sob minuta). Assim o disse, aceita-
do e assinado com as testemunhas Carmen Gomes e Luciene Silveira Bronze-
brasileiras, capazes, aqui residentes. Eu, Wellington de Moura Brito
escrevente, a escrevi. Eu, ÉOLO PEDRO DE PAIVA, Tab. Sub-
stituto, a subscrevi, dou fé e assino. (1) JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS
Dr. JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS; Dr. FRANCISCO BRAGA SOBRINHO

28/11/16

WELINGTON DE MOURA NETO
 ESC. AUTORIZADO
 Cartão do 2.º Ofício de Notas

02

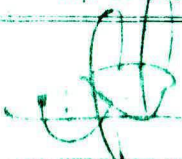
Orgão S/A FOLHA DE GOIAZ

NOTA DE COMISSÕES

N.º 001.03.80

Relação da publicidade colhida pelo agente PAULO ALVES FERREIRA

e recebida no período de 01.03.80 a 31.03.80

Mês	ANUNCIANTE	Importância	%	Comissão
	PUBLICIDADE			
	Comissão sobre o recebimento de faturas durante o mes de Março de 1 980.....	5.105.169,92	1%	51.051,69
	I.A.P.A.S.		8%	3.354,32
	Comissão	51.051,69		
	Salário	10.000,00		
	(-) F.A.P.A.S.	4.154,32		
	(-) 4 dependentes	6.800,00		
	TOTAL	50.097,37		
	CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA			
	50.097,37 X 20% - 4.820,00			5.199,00
Goiânia, 31 / 03 / 80	 AGENTE		Cr\$	42.498,37
Dep. de Cobrança	Publicidade	Contabilidade	Gerencia	
				

DIÁRIOS ASSOCIADOS DE GOIÁS

Orgão S/A FOLHA DE GOIAZ

03

NOTA DE COMISSÕES

N.º 001.05.80

Relação da publicidade colhida pelo agente PAULO ALVES FERREIRA

e recebida no período de 01.05.80

a 30.05.80

Mês	ANUNCIANTE	Importância	%	Comissão
	Comissões sobre o recebimento de faturas durante o mes de maio de 1980.	4.424.169,20	2%	88.483,38
	I.A.P.A.S.		8%	4.010,88
	Comissão 001.05.80.....	88.483,38		
	Salário	20.000,00		
	(-) I.A.P.A.S.	5.610,88		
	(-) 4 dependentes	6.800,00		
	Soma	96.072,50		
	I.R.R.F.			
	96.072,50 X 25% - 8.120,00			15.898,00
Goiânia, 30 / 05 / 80			Cr\$	68.574,50
AGENTE				
Dep. de Cobrança	Publicidade	Contabilidade	Gerencia	

31
Frib

LHA DE GOIAZ

os Diários Associados - Fundador Assis Chateaubriand

Goiânia, 03 de setembro de 1980

Diretor Executivo
Paulo Alves Ferreira

Secretário de Redação
M. Juraci de S. Mota

Cidade / Opinião - 4



Ary vê as máquinas

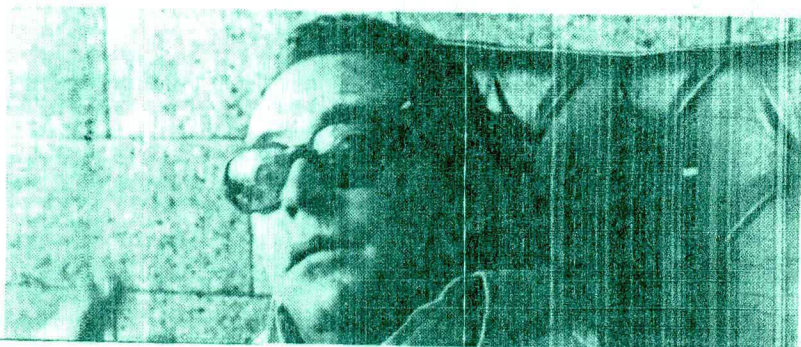
Governo adquiriu mais 38 máquinas agrícolas

Adquiridor Ary Valadão ins-
tante pela manhã, na
feira, cerca de 30 má-
quinas, de um total de
tamente adquiridas pelo
do Estado, com a fina-
incrementar os trabalhos
o Rio Formoso e para im-
de novas frentes de ser-
várias regiões. Acom-
de diversos secretários de
pelo presidente da Com-

de acompanhar de perto a libe-
ração dos recursos, além de terem
desenvolvido intenso trabalho
visando sensibilizar as autoridades
federais, para a necessidade de
proporcionar condições ao
Goiásrural de adquirir o ma-
quinário".

RIO FORMOSO

Ao anunciar que parte das
máquinas adquiridas será en-



RECIBO DE VENDA DE VEÍCULOS

Placa AC 9198

Cr\$ 110.000,00

Paulo Alves Ferreira

Rua C nº 235 Quadra 152 lote 15 Nova Suíça

cento e dez mil cruzeiros

01

Dec. 01/
Fulo

FIAT 147 GL.78

1978

Auto-movel

CH.0124085

5 pass.

CDR

Amarelo Canário

EMPREGADO NO TRANSPORTE DE particular

sem

S/A FOLHA DE GOIAS

DILETOR

Papelaria e Tipografia Bandeirante - Rua Quintino Bocayuva 471 - Campinas - Go.

CERTIFICADO

CERTIFICADO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados
min, Chefe da Secretaria.

quarta 30 de abril de 1981

8/ Chefe da Secretaria

37/81
Fulo

Perguntado sobre outras atividades paralelas que estão surgindo, o presidente disse não ser contra a criação de

A DE GOIAZ

s Associados Fundador Assis Chateaubriand

Goiânia, 01 de novembro de 1980

Diretor Executivo
Paulo Alves Ferreira

Secretário de Redação
M. Juraci de S. Mota

Cidade / Opinião - 4

Volta a Goiás 6 de novembro

Balsas Mineiro e Projeto Formoso

Imo dia
a vinda
energia,
visitas:
sa, ao
sina de
ção "in
César
20min,
pelo
Aero-
nde se
m sua

para o Projeto Rio Formoso, onde
almoçará e fará uma visita, à área do
projeto, seguindo depois para a Usina
de Balsas Mineiro, localizada no
Médio Norte Goiano.

BALSAS MINEIRO

Dentro do programa de visitas
que fará a Goiás no próximo dia 6, o
ministro César Cals, encontrará
rigorosamente em dia o cronograma
da Usina Balsas Mineiro, que entra
em operação em 1982 com uma
potência de 16 mil quilowatts, be-
neficiando os municípios do Médio
Norte Goiano, incluindo, inclusive, o
Sistema Lageado.

á, os
o das
ões da
a, do
que
ilhões
41%
cu-
grama
gra-

to de
Rosa,
tação
zir, a
adas/
que,
ária,
le do
o um
ento,
é da
es, a
erará
Ao
cará

Certificando-se do andamento dos
trabalhos, o secretário Wolney
Siqueira, das Minas, Energia e
Telecomunicações do Estado, es-
teve, pessoalmente no local, dia 28
último. O projeto básico está total-
mente concluído e o executivo está
sendo desenvolvido - já recebeu os
desenhos das vias acesso, vila dos
operadores, hotel, escritório da
Superintendência, laboratório, es-
cavação do alargamento do rio, en-
secadeira da 1ª fase e escavação do
local da casa de força, tomada
d'água, vertedor, canal de fuga e
subestação.

DESMONTAGEM

No que diz respeito às obras de
desmontagem da UHE, de Salto
Grande de Iguaçu, está concluída. Os
equipamentos e materiais sem neces-

sidade de recuperação, e aqueles de
fácil recuperação, foram transpor-
tados para UHE de Cachoeira
Dourada. Estes equipamentos e
materiais deverão passar por revisão,
testes, manutenção e recuperação em
Cachoeira Dourada para serem mon-
tados na UHE, de Balsas Mi-
neiro. Os equipamentos e peças a
recuperar ou modificar na fábrica
foram transportados para União da
Vitória, Paraná, aguardando as
licitações e negociações, para serem
transportados para a fábrica da firma
vendedora. A parte do componente
da turbina será enviado para a
"Voith" para recuperação.

Para recuperação e manutenção
dos equipamentos transportados
para Cachoeira Dourada, a Asses-
soria da SMET solicitou da Diretoria
de Operações verificar a possibili-
dade de executar os serviços com a
equipe de Cachoeira Dourada, mes-
mo que seja necessário a contratação
de alguns elementos para reforçar a
equipe.

Quanto às obras civis, mobili-
zação, canteiro e acampamento estão
em andamento. Na vila dos ope-
radores foram concluídos terra-
plenagem, locações da fundação,
fundação das edificações, parte de
alvenaria de algumas casas, bem
como lajes, telhados e revestimentos.
As outras edificações continuam sen-
do feitas. A via de acesso permanente
dentro do canteiro está executada em
90 por cento, porém, há dois meses
estão paralisadas por falta de
equipamento em condição de tra-
balho.



Paulo Gaudenzi: trazendo a Bahia à Goiás

Vasp mostra as noites baianas aos goianienses

O presidente da Bahiatursa,
Paulo Gaudenzi e seu Assessor Lú-
cio Piedade, afirmaram que a pro-
moção realizada por esta empresa e
a Vasp, *Noites Bahianas*, através do
conjunto folclórico Exaltação à Ba-
hia, faz parte de um programa ini-
ciado em agosto deste ano, que pre-
tende levar ao conhecimento de
todo o Brasil a riqueza e força do fol-
clore e tradições baianas.

A Empresa de Turismo da Ba-
hia-Bahiatursa, pretende com esta
série de promoções que vem reali-
zando, aumentar o fluxo de turistas
para o Estado. Segundo Paulo
Gaudenzi, a culinária, as danças, os
cantos e os ritos típicos da Bahia são
a expressão de uma cultura verda-
deiramente brasileira. Amanhã o
grupo folclórico encerra sua estada
em Goiânia com um almoço ao som
de *sambão* no hotel Samambaia.

Prefeitura cita outro

A DE GOIAZ

os Associados - Fundador Assis Chateaubriand

Goiânia, 02 de novembro de 1980

Diretor Executivo
Paulo Alves Ferreira

Secretário de Redação
M. Juraci de S. Mota

Cidade / Opinião - 4

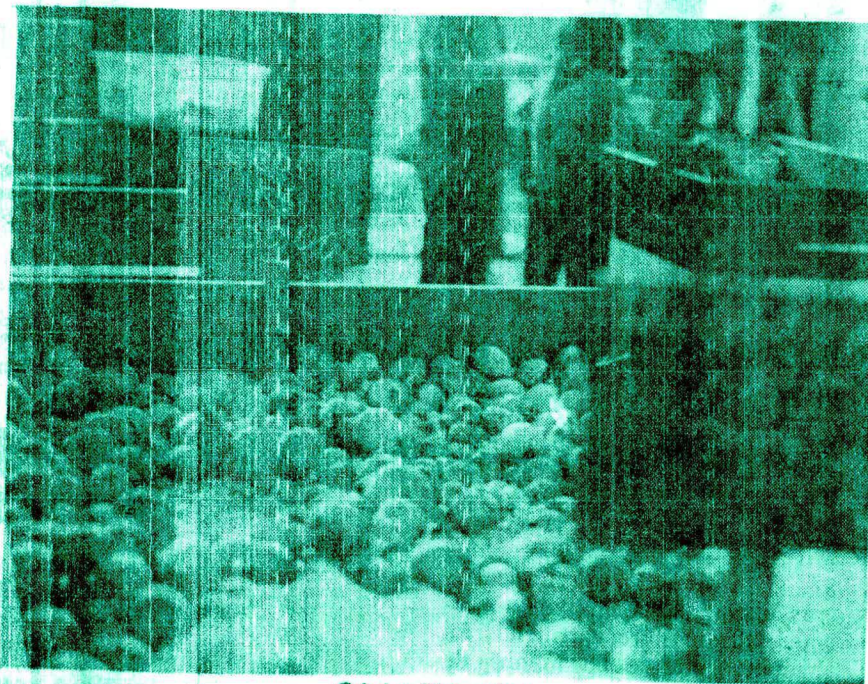
ashortigranjeira oncorrente fraca

reço é baixo, o produto é inferior

reços de
nerciali-
da rua 3
só é su-
ualidade
a, a ce-
ce estão
oiáshor-
Central,
diferen-
os. Só o
o com o
as mer-
zeirosa

nas um
o, não
produto
os
diferem
ue é en-
alidade
(ar), 40
) E em
s e ver-
acordo

Comer-
njeira,
que o
mento
róxima
i, com-
os nos-
leixam
mpras
direto
or Ca-
portas
1, 16



Cebola a 30 cruzeiros

um dos empregados do caixa da Hortigranjeira afirmou que o movimento tem caído nas últimas semanas. "Os preços não são caros, a mercadoria é esta aí que você está vendo, mas o movimento tem caído bastante", disse.

OS FREGUESES

Para Armando Aires, funcionário público, os ovos e a cebola estão mais caros na Goiáshortigranjeira do que no supermercado Alô Brasil, onde costuma fazer suas compras. O jiló está barato, mas não está bonito, a moranga só é vendida inteira, o que

para o consumidor, apesar de estar barata. "O quiabo está barato e bom, por isto aproveitei para comprar, mas eu prefiro mesmo é o supermercado", concluiu Armando Aires.

No Mercado Central, os fregueses José Humberto Alvin Bruno e Izecson Stecca, foram unânimes em afirmar que os preços estão caros, mas a mercadoria é muito boa. Para Izecson Stecca, o dinheiro que estão gastando para manter a Hortigranjeira, deveria ser empregado em melhorias no Mercado Central, pois só o mau cheiro que exala na entrada já desanima o freguês. Para quem pode pagar um pouco mais pela qualidade

Dona Beja 3ª feira em Goiânia

"Dona Beja", de Mário Prata e direção de Paulo César Bicalho, peça produzida pela Fundação Clóvis Salgado, de Belo Horizonte, estréia dia 4, às 21h, no Teatro Goiânia, com um elenco de 21 atores.

A farsa cômica de Mário Prata, sobre o mito do Triângulo Mineiro na época do Império, mostra uma Beja irreverente, irônica, debochada, contrapondo-se com a moral repressiva da época, num espetáculo cheio de beleza plástica e ritmocênico.

Mário Prata não se preocupou com a veracidade ou não de Dona Beja, a Ana Jacinta de São José, de Araxá. Fazendo metáforas, ironizando, caricaturando personagens históricas, deu um roteiro em que Paulo César Bicalho pôde absorver as suas inúmeras possibilidades.

Uma Beja que se transforma do grotesco mineiro, passivo e bufo, para uma tomada de consciência de sua condição, em três momentos vividos por três atrizes: Branca Luiza (Beja I), Bete Coelho (Beja II) e Wilma Henriques (Beja III). Uma Mary Help cheia de malícia, sensualidade, transitando com a "troupe" de Dona Beja, interpretada por Elisa Santana. E, de outro lado, os cultores do mito, em busca de uma ascendência social, vividos por Javert Monteiro, Sérgio Spíndola, Tadeu Fonseca e Antônio Colla.

Em meio a esse "núcleo", o espetáculo expande para o fantástico, onde tudo pode acontecer. Dom João VI, Dom Pedro I, Ouvidor Silveira da Mota (Antônio Naddeo) e uma lista inumerável de coisas e acontecimentos, reminiscências e pesadelos, jogos de interesses caricaturados e fazendo rir a todos, numa brincadeira com a seriedade de Minas.

É uma Beja que brinca, apronta, faz um carnaval com todas as etiquetas mineiras e até consigo mesma. Desmitifica-se, incorpora e se veste da pele de todas as mulheres. Com a virtude de arrancar elementos líricos e cômicos de tudo, mas

36
F. B.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiania, 30 de abril de 1981


81 Secretário

Aguardar a audiência,
04/5/81.


Presidente do Conselho
de Juiz do Trabalho

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Processo 795/81 que segue

Aos 13 de maio de 19 81

Director de Secretaria P. M. N. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI-GOIÂNIA

PROCESSO Nº 795 / 81

RECLAMANTE: PAULO ALVES FERREIRA

Endereço Rua C-235 - Qd.152 - Lt.15 - Nova
Suíça - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dra.Delaíde Alves Miranda Centeno

Endereço Av.Goiás n.623 S/802 - Ed.Magalhães
Pinto - Goiânia - Go.

RECLAMADO: SOCIEDADE ANÔNIMA FOLHA DE GOIÁS

Endereço Avenida Anhanguera esq./c/Rua 236
Setor universitário - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO :aviso; 13º salário; férias; sal.retido
DSR .

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com seis documentos.

Eu, *Almeida* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/04/81 às 13:15hs.

13/5/81

13/5/81

Almeida

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE

RECLAMADO

LOCAL:

Goiânia

DATA:

01-04-81

Nº

1589/81

OBJETO:

Aviso, 13ºsal., Férias, Sal.retido, DSR

ESPÉCIE:

escrita

OBSERVAÇÕES:

Delaide A.M. Contoso

DISTRIBUIDA Á

1ª

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência dia- 23-04-81, às 13,15 hs.

FI-1-3

795/81

21240498

ADVOCACIA

FELICISSIMO JOSÉ DE SENA

O A B - 2652 - GO. - CPF 026510411-49

DELAIDE ALVES MIRANDA CENTENO

O A B - 5094 - GO. - CPF 085683081-04

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da
de Goiânia-Goiás.

Junta de Conciliação e Julgamento

DIST. Nº

19 1589/81
- J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 30 / 03 / 81

PI

S. DISTRIBUIÇÃO

Miranda

PAULO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, Diretor de Empresa Jornalística, residente e domiciliado nesta Capital à Rua C-235, Quadra 152, lote 15, Nova Suíça, por intermédio de mandatários e advogados regularmente constituídos (imj-doc.01), com escritório profissional no endereço abaixo grafado, vem com respeito e acatamento à douta presença de V.Excia. apresentar Reclamação Trabalhista em desfavor de SOCIEDADE ANÔNIMA FOLHA DE GOIÁS. pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital à Avenida Anhanguera esquina com a Rua 236, Setor Universitário, fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 15 de setembro de 1976, para exercer a função de Diretor Executivo, sendo que a partir de 1º de março de 1980, passou a cumular também a função de Diretor Comercial, conforme faz prova o incluso documento.

aus

Pelo exercício da função de Diretor Executivo, o Reclte. percebia cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) fixos mensais e comissão de 1% (um por cento) sobre a receita líquida mensal (doc.02), sendo que a partir de 1º de março de 1980 passou a perceber mais 1% (um por cento) de comissão sobre o faturamento mensal recebido (doc.03), o que lhe renderia cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros mensais em média (só de comissões), sem o acréscimo legal de Repouso Semanal Remunerado sobre a parte variável do salário.

O salário mensal do Reclamante deveria ser cr\$20.000,00 fixos + 80.000,00 média de comissão (2% ao mês sobre o faturamento recebido) + cr\$16.000,00 de Repouso semanal remunerado sobre a parte variável, importando em cr\$116.000,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos cruzeiros).

av. golás, 623 - sl/ 802 - fones 224-3032 e 224-1517 - ed. magalhães pinto - cep 74.000 - goiânia - go.

seis mil cruzeiros).

Salienta-se porê^m, que o Reclamante nunca re^{ce}beu a comissão estipulada no documento 03 (três) incluso.

O Reclamante declarou-se optante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em 15.09.76, quando de sua admissão.

Em 03 de novembro de 1980, por não convir aos interesses da Reclamada, operou-se a rescisão do pacto laboral, porê^m o Reclamante não recebeu as reparações legais de aviso prévio ; 13º salário/80; diferença de 13º salário/79 (recebido com base no salário fixo); férias períodos 15.09.77 a 03.12.80; salário retido das comissões de 1% sobre o faturamento mensal recebido de março/80 a outubro/80; salário retido de comissão 1% estipulada no documento 02 (dois), relativamente aos meses de agosto e outubro/80; Repouso Semanal Remunerado sobre a parte variável do salário no período ainda não atingido pela prescrição bienal; salário retido da parte fixa nos meses de outubro e novembro/80 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Pede ainda, na conformidade com o artigo 467 da CLT, o pagamento em dobro do salário retido.

À VISTA DO QUE FICOU EXPOSTO, requer respeitosamente a V.Excia. se digne determinar a notificação da Empresa 'Reclamada para comparecer a audiência que for designada, conteste a obrigação, caso queira, sob pena de Revelia, e ao final seja condenada ao pagamento das parcelas a seguir destacadas, acrescidas de juros e correção monetária, além das custas processuais e demais cominações de direito, observando-se ainda a dobra salarial.

- | | |
|--|-----------------|
| 01) Aviso Prévio - 30 dias | cr\$ 116.000,00 |
| 02) 13º salário/80 - 11/12 avos | 106.326,00 |
| 03) Diferença de 13º salário/79 | 48.000,00 |
| 04) Férias vencidas período 15.09.77 a 15.09.78 em dobro | 232.000,00 |
| 05) Férias vencidas período 15.09.78 a 15.09.79 em dobro | 232.000,00 |
| 06) Férias vencidas período 15.09.79 a 15.09.80 simples | 116.000,00 |
| 07) Férias proporcionais - 03/12 avos | 28.998,00 |
| 08) Salário retido das comissões (doc.03) de março/80 a outubro/80 (40.000,00 mensais em média sem o DSR) .. | 320.000,00 |
| 09) Salário retido comissão (doc.02) meses de agosto a outubro/80 (40.000,00 mensais em média sem o DSR) .. | 120.000,00 |
| 10) Salário retido da parte fixa (outubro e novembro/80) 33 dias | 21.998,00 |

ADVOCACIA

FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

OAB - 2652 - GO. - CPF 026510411-49

DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. - CPF 085683081-04 - fls. 03 -

11) Descanso Semanal Remunerado sobre as comissões:

11.1) 40 dias oriundos da comissão do doc.03 . . .cr\$ 64.000,00

11.2) 80 dias ainda não atingidos pela prescrição

bienal, oriundos da comissão do doc.02 . . .cr\$ 128.000,00

T O T A Lcr\$1.533.322,00

(hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros).

Pede ainda o FGTS., depósito e guia para movimentação.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, documentos, testemunhas, perícia, etc, requerendo desde já o depoimento pessoal do Representante legal da Empresa Reclda., sob pena de confesso.

Dã-se à causa o valor de cr\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

P. Deferimento.

Goiânia(Go), 30 de março de 1981.

PP. Felicíssimo José de Sena
OAB-2652-GO

PP. Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-5094-GO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 01 - Procuração por instrumento particular
- 02 - Carta de autorização de pagamento comissões vigorando a partir de 19/01/77;
- 03 - Carta de autorização de pagamento comissões a partir de 19/03/80 por acúmulo de funções.
- 04 - Cópia da fls.03 da CTPS do Reclte.
- 05 - Cópia da fls.12 da CTPS.
- 06 - " da fls.42 da CTPS.

05
12
41

01

— PROCURAÇÃO —

O U T O R G A N T E

Nome: PAULO ALVES FERREIRA

Qualificação: brasileiro, solteiro, Diretor de Empresa Jornalística.

Endereço: Rua C-235, Qd.152, lote 15 Nova Suíça - Goiânia-Go.

O U T O R G A D O S

FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA e DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO, brasileiros, casados, Advogados inscritos na OAB-GO sob os nºs. 2652e 5094, residentes e domiciliados nesta Capital.

Com Escritório Profissional à Av. Goiás, 623 - Sala 802 - 8º andar - Edifício Magalhães Pinto - Fone 224-3032 - Goiânia - Capital do Estado de Goiás - CEP 74.000.

P O D E R E S

Representar ou defender interesses do(s) outorgante(s) em Juízo, Tribunal ou Seção Administrativa, Empresas Particulares e Companhias de Seguros, em quaisquer ações cíveis ou criminais, negócios administrativos ou particulares podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da representação processual ou civil, por mais especial que seja, sem reserva, inclusive receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda o pedido, receber, dar quitação, endossar cheques e firmar compromisso, inclusive requerer falência, além da capacidade para substabelecer a presente, tudo em conjunto ou separado, pro por AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra S/A FOLHA DE GOIÁS

Goiânia, 27 / 03 / 1981.

6º Ofício



Meu cartório, feita perante mim
pelo Tabelião de Notas
Goiânia, 27 de 1981
Em Testemunha da Verdade
Cartório do 6º Ofício



S/A **CORREIO BRAZILIENSE**
CORREIO BRAZILIENSE

TV BRASÍLIA

02

Brasília, 2 de janeiro de 1977.

Exmo Sr

Dr Paulo Alves Ferreira

DD Diretor-Executivo

dos Diários Associados de Goiás

Prezado Paulo,

Pelo presente, cumpre-me autorizar que, a partir de 1 de janeiro de 1977, terá VS uma participação de 1% (um por cento) sobre a Receita Líquida das empresas de Goiás sob a sua Direção-Executiva, sem prejuízo dos fixos anteriormente estabelecidos em cada uma dessas empresas.

Esta participação de 1% é em razão do exercício da função de Diretor-Executivo.

Atenciosamente,

CID VARELLA

Diretor Superintendente.

Diários e Emissoras Associados de Goiás
S/A Folha de Goiás - Rádio Clube de Goiânia S/A
Televisão Goiânia S/A

03

Goiania, 3 de Março de 1980.

Ao

Paulo Alves Ferreira.

Estando o prezado companheiro, desde o início de janeiro, respondendo pela Gerência-Comercial cumulativamente com as suas funções normais de Diretor-Executivo da Folha de Goiás e da Rádio Clube, acho conveniente que esta solução administrativa seja mantida por tempo indeterminado.

Em compensação pelo exercício de mais esta atribuição, que o companheiro tenha, a partir de 1 de março do corrente ano, uma participação de 1% (hum por cento) da Receita mensal Recebida, durante o tempo que exercer, além da função de Diretor-Executivo, a de Diretor-Comercial ou Gerente-Comercial, como achar mais conveniente o título.

Cordialmente,

José Adirson de Vasconcelos
Supervisor Regional.

88
44

04

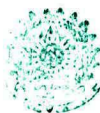
A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento útil à proteção do trabalhador.

Elemento civil e de habilitação profissional apresenta também título orgânico, para a inscrição sindical e documento prático do contrato de trabalho.

A carteira, que recebe, configura a história. Quem a examina, logo vê se o trabalhador tem um temperamento aquietado ou vivo, se a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a.) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

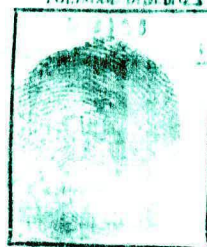
Carteira Profissional

Série



1352

Número



Assinatura do portador

Alexandre Marcondes Filho

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição: **S/A FOLHA DE GOIAS**

Cidade: **GOIANIA**
Estado: **GOIAS**
Rua: **AVENIDA GOIAS**

Registro nº: **182**
Data de admissão: **15 de setembro de 1976**
Natureza do cargo: **Gerente executivo**
Especie do estabelecimento: **Indústria**

Salário (especificado): **R\$ 5.000,00 =**
S.A. FOLHA DE GOIAS

Assinatura do empregador: **Walter Lucas**
CIMA DE GOIAS

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição: **S/A GOIAS**

Cidade: **GOIANIA**
Estado: **GOIAS**
Rua: **Av. da Lavoura**

Registro nº: **187**
Data de admissão: **15 de setembro de 1976**
Natureza do cargo: **Gerente executivo**
Especie do estabelecimento: **Indústria**

Salário (especificado): **R\$ 5.000,00 =**
TELEVISÃO GOIANIA S/A

Assinatura do empregador: **Walter Lucas**
TELEVISÃO GOIANIA S/A

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição: **S/A GOIAS**

Cidade: **GOIANIA**
Estado: **GOIAS**
Rua: **Av. da Lavoura**

Registro nº: **187**
Data de admissão: **15 de setembro de 1976**
Natureza do cargo: **Gerente executivo**
Especie do estabelecimento: **Indústria**

Salário (especificado): **R\$ 5.000,00 =**
TELEVISÃO GOIANIA S/A

Assinatura do empregador: **Walter Lucas**
TELEVISÃO GOIANIA S/A

10/16

06

ANOTAÇÕES

A partir de 01.04.80, passou a
perceber o salário mensal de
R\$ 20.000,00 (vinte Mil Cruzeiros).

S/A. FOLHA DE GOIAZ

Walter Gomes de Brito
Cargo Administrativo

A partir de 01.04.80, passou a
perceber o salário mensal de
R\$ 15.000,00 (quinze Mil Cruzeiros).

RADIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A

WALTER GOMES DE BRITO
Cargo Administrativo

ANOTAÇÕES

47

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas três 50000

Procuração uma

Documentos cinco

Diversos _____

Observações: _____

Goiânia, 01 de abril de 81

Colares
p/ Distribuidor

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à III. 12 JCI., sob o nº 1584/81, conforme Ata de Fls. _____ do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 23 de abril de 1981 às 13:15 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

Goiânia, 01 de abril de 81

Saulo B. Lanto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.486/81
Proc. n. 725/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por PAULO ALVES FERREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 352 - 2º andar - Centro, às 13:15 (treze e quinze) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de abril, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 02 de abril de 19 81

K. Nunes.

p/ Diretor de Secretaria

A

Sociedade Anônima Fôla de Goiás

Av. Anhanguera esq. c/ Rua 236 - Setor Universitário

N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº *med*

Em 03 / abril / 19 81

AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 795/ 81

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 1.9 81,
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Junior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Paulo Alves Ferreira
contra Sociedade Anônima Folha de Goiás
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Felissi,
digo, Felicissimo José de Sena e a recda. representada por Walter
Gomes de Brito.

A seguir, a recda. apresentou defesa com documen-
tos dos quais se deu vista à parte contrária por três dias.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento dia 13.5.81 às 13h31m., cien-
tes as partes, inclusive de que deverão comparecer para depoimento
pessoal, pena de confissão.

Nada mais. E, para constar, del, datilografei
a presente.

Paulo Alves Ferreira
Feliciissimo José de Sena
Guariz Nunes de Campos
Walter Gomes de Brito

Paulo Roberto Gleyury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

do Estado nos dias 05, 06 e 09 e na "Folha de Goiaz" nos dias 05, 06 e 07 de Abril de 1979, instalada com observância do "quorum" legal, presidida pelo Sr. Francisco Braga Sobrinho e secretariada pelo Sr. Evaristo de Oliveira, realizou-se no dia 08 de Maio de 1979, às 16:00 horas, na sua sede social. Pela unanimidade dos presentes, consideradas as abstenções legais, foram tomadas as seguintes deliberações: a) - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1978, publicados no Diário Oficial do Estado e na "Folha de Goiaz" no dia 03 de maio de 1979 e colocados à disposição dos acionistas, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 05, 06 e 09 e na "Folha de Goiaz", nos dias 05, 06 e 07 de Abril de 1979; b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) - Foi aprovado a correção da expressão monetária do Capital Social em mais Cr\$ 421.830,00 (Quatrocentos e Vinte e um mil, oitocentos e trinta cruzeiros), com aproveitamento do resultado da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, em 31 de dezembro de 1978, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76 e Decreto Lei nº 1.598/77 e que o aumento aprovado será distribuído entre os acionistas, na proporção das ações possuídas e integralizadas por cada um. Em consequência fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "O CAPITAL SOCIAL é de Cr\$ 1.585.830,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros), dividido em 1.585.830 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". d) - Foi também aprovada a distribuição dos dividendos colocados à disposição da Assembleia de acordo com o previsto nos Estatutos e autorizado a transferência do saldo remanescente para a conta de Reserva para Aumento de Capital.

Os termos da presente Ata foram aprovados pelos presentes que a subscrevem. Goiânia, 8 de maio de 1979. (ass) Francisco Braga Sobrinho, presidente da mesa, Evaristo de Oliveira, secretário da mesa, acionistas: Edilson Cid Varela, Venerando de Freitas Borges, Acary de Passos Oliveira, Rosa de Bessa e P.p. dos Donatários das ações doadas pelo embaixador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, Edilson Cid Varela.

Confere com o original: Evaristo de Oliveira, secretário da mesa.

Goiânia, 8 de maio de 1979.

FRANCISCO BRAGA SOBRINHO

Presidente da Mesa

EVARISTO DE OLIVEIRA

Secretário da Mesa

01 OUT 1979

5214882

Governo de Goiás

Secretaria da Indústria e Comércio

Junta Comercial do Estado de Goiás

Certifico que a presente fotocópia é cópia autêntica do documento arquivado nesta junta sob o número e data estampados mecanicamente.

SEVERO SERGIO COLICHIO

Secretário Geral

S/A FOLHA DE GOIAZ

CCC-MF/01.540.210/0001-35

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembleia Geral Ordinária da S/A FOLHA DE GOIAZ, convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 05, 06 e 09 e na FOLHA DE GOIAZ nos dias 05, 06 e 07 de Abril do corrente ano, instalada com observância do "quorum" legal, presidida pelo Sr. Francisco Braga Sobrinho e secretariada pelo Sr. Alberto de Sá Filho, realizou-se no dia 08 de maio de 1979, às 10:00 (dez) horas na sua sede social. Pela unanimidade dos presentes, consideradas as abstenções legais, foram tomadas

as seguintes deliberações: a) - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, publicados no Diário Oficial do Estado e na "Folha de Goiaz" no dia 03 de maio do corrente ano, e colocados à disposição dos acionistas, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 05, 06 e 09 e na Folha de Goiaz nos dias 05, 06 e 07 de Abril de 1979; b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) - Eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato até à Assembleia Geral Ordinária do ano de 1981: para Diretor Presidente, foi reeleito o Sr. EDILSON CID VARELA, brasileiro, desquitado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, à S.H.I.S. - 2/3, Casa-15, Carteira de Identidade nº 301.236, expedida pelo Serviço de Segurança Pública de Brasília, em 25 de janeiro de 1973, inscrito no CIC sob o nº 007.267.377; para Diretor-Gerente, foi reeleito o Sr. FRANCISCO BRAGA SOBRINHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, QL-1/6, Casa 17 - S.H.I.S., Carteira de Identidade nº 2.694, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, em 16 de maio de 1968, inscrito no CIC sob o nº 002.429.001; para Diretor-Secretário permaneceu o Sr. ALBERTO DE SÁ FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, à Q.L.-17, Conjunto 04, casa 07, Lago Sul, Carteira de Identidade nº 205.954, expedida pelo Serviço de Segurança Pública do Estado do Maranhão, em 23 de Janeiro de 1974, inscrito no CIC sob o nº 001.147.461, fixando-lhes para o ano de 1979, individualmente uma remuneração mensal de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros); d) - Foi aprovado a correção da expressão monetária do Capital Social em mais Cr\$ 1.573.830,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta cruzeiros), com aproveitamento do resultado da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, em 31 de dezembro de 1978, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404/76 e Decreto Lei 1.598/77, e que o aumento aprovado será distribuído entre os acionistas, na proporção das ações possuídas e integralizadas por cada um. Em consequência fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: "O CAPITAL SOCIAL é de Cr\$ 7.823.830,00 (Sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta cruzeiros), dividido em 7.823.830 (Sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma"; e) - Foi também aprovada a distribuição dos dividendos colocados à disposição da Assembleia de acordo com o previsto nos estatutos e autorizado a transferência do saldo remanescente para a conta de Reserva para Aumento de Capital.

Os termos da presente Ata foram aprovados pelos presentes, que a subscrevem. Goiânia, 08 de maio de 1979 (ass) Francisco Braga Sobrinho, presidente da mesa, Alberto de Sá Filho, Secretário da mesa, Acionistas: Luiz Espindola de Carvalho, Edilson Cid Varela, Djalma de Alencar Lustosa, José Cunha Júnior, Rosa de Bessa e P.p. dos Donatários das ações doadas em comumhão pelo Embaixador Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, Edilson Cid Varela.

Confere com o original: Alberto de Sá Filho, secretário da mesa.

Goiânia, 08 de maio de 1979.

FRANCISCO BRAGA SOBRINHO

Presidente da Mesa

ALBERTO DE SÁ FILHO

Sec. da Mesa

01 OUT 1979

5214883

Governo de Goiás

Secretaria da Indústria e Comércio

Junta Comercial do Estado de Goiás

Certifico que a presente fotocópia é cópia autêntica do documento arquivado nesta junta sob o número e data estampados mecanicamente.

SEVERO SERGIO COLICHIO

Secretário Geral



Goiânia Borges Teixeira
TABELIÃO
Eolo Pedro de Paiva
SUBSTITUTO

ESCREVENTE
EDILSON CID VARELA

20
51

Ed. Plonelas Sociais - Lojas 5 e 6 - Fones: 225-2760 - 225-3055 - 225-1978 — Brasília - DF

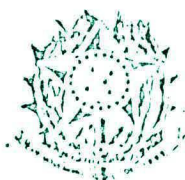
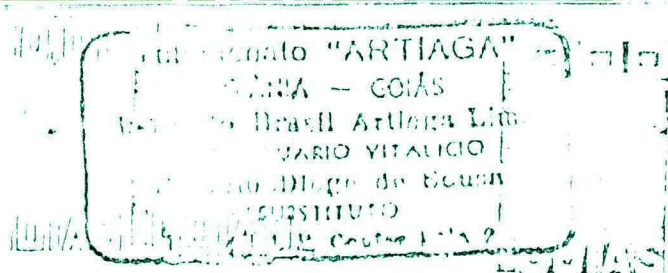
PROCURAÇÃO bastante que faz(em) S/A FOLHA DE GOIAZ ----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de mil novecentos e oitenta (1980) aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro nesta cidade de Brasília, Capital da República, perante mim, Escrevente

, compareceu(ram) como outorgante(s)

S/A FOLHA DE GOIAZ - CGC/MF sob o nº 01540210/0001, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Com Sede e Foro em Goiânia-Co, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. EDILSON CID VARELA, desquitado, Jornalista, Identidade 205.954 - DF e do CIC Nº 001447461-15 e pelo seu Diretor Gerente, Dr. FRANCISCO BRAGA SOBRINHO, casado, Advogado, CAB-Co nº 451 e do CIC nº 002429001-78, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, respectivamente;----

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou Fé, perante as quais por ele(s) me foi dito que, por este instrumento público nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procuradore(s) Dr. GERALDO LUCAS, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia-Co, portador da Carteira de Identidade nº 33.666-SSP - Co e do CIC nº 002761541-34; com amplos e gerais poderes para representá-la e respectivos po, digo, respectivos órgãos perante as Repartições Públicas Federais, Municipais, Estaduais, Autárquicas, Sociedades de Economia Mista e Estabelecimentos de créditos em geral, movimentar a tesouraria da Sociedade, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, assinar recibos e dar quitação, contratar Advogados, usar dos poderes "Ad-Judicia" e as ressalvas do Art. 38 do CPC, bem como os poderes da cláusula "Ad-Negotia", emitir, avalizar e endossar quaisquer títulos de créditos, tais como - promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cheques e outros, exercer a Administração executiva da firma Outorgante, abrindo, movimentando e encerrando contas bancárias, admitindo e dispensando empregados, podendo, mais, representá-la junto ao BANCO CENTRAL DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S/A, em todos os assuntos que digam respeito às Operações bancárias em geral, e em especial registros de financiamento no exterior, contratos de abertura e fechamento do câmbio e remessas para o exterior, cobertura do sig, digo, cobertura de seguros e outros, praticando tudo o mais que se torne necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e substabelecer. (sob minuta). Assim o disse e assinou com as testemunhas JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, colteiro, Cartorário, residente à QJE-26, casa 35 - Taguatinga-DF., Ident. 422001-SSP-DF e do CIC 144161531-49 e ISAIAS COMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Cartorário, residente à QJE-05, casa 14 - Taguatinga-DF., Identidade nº. 202.425-DF-DF e do CIC 076136871-04. Eu, EDILSON CID VARELA, Escrevente, a escrevi. Eu, EOLO PEDRO DE PAIVA, Tabelião substituto, a subscrevi, dou fé e assino. EOLO PEDRO DE PAIVA. EDILSON CID VARELA. FRANCISCO BRAGA SOBRINHO. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA. ISAIAS COMES DOS SANTOS. Traslada na mesma data. Eu,



81
52

Índio do Brasil Artiga Lima
Tabelião

Rômulo Diogo de Souza
Substituto

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

Ery Tavares Artiga Lima
Irmair V. Silva
Ivany R. Oliveira
Aguida I. P. Moraes
Mairy Alves Baia
Maria das Graças C. Bernardes
Maria de Lourdes Godinho
- Escreventes -

Livro Nº 271

Fls. 198 vº

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ GERALDO LUCCAS. -

Fazem a...
Provento n.º 1/88

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta (1980) aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em cartório, compareceu como outorgante, GERALDO LUCCAS, brasileiro, casado, jornalista, CI nº 33.666-SSP/GO., CPF nº 002.761.541-34, residente e domiciliado nesta Capital; reconhecido pelo próprio por mim, escrevente e pelas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu bastante procurador, WALTER LUCCAS, brasileiro, casado, fazendeiro, CI nº 55.048-SSP/GO., CPF nº 002.632.571-34, residente e domiciliado nesta Capital, a quem substabelece, como de fato substabelecidos tem, todos os poderes da procuração lavrada às fls. 167, do livro 611, em 31/10/1980, nas notas do 2º Ofício de Brasília-DF., outorgada por Rádio Clube de Goiânia S/A., podendo o procurador usar de todos os poderes do mandato original, que fará parte integrante e complementar deste mandato e substabelecer. E de como assim disse do que dou fê, lavrei este instrumento, que lhe ser do lido, aceita e assina com as testemunhas abaixo: Félix M. Batalha e Sérgio Luis da Silva. Eu, Escrevente Juramentada escrevi, dou fê e assino. (AS) MARIA DAS GRAÇAS CURY BERNARDES. Goiânia, 27 de novembro de 1980. (AS) Geraldo Luccas. Test. Félix Martins Batalha. Sérgio Luis da Silva. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu, [assinatura] Escrevente Juramentada a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fê e assino em público e raso.

Em Teste UAB da verdade.
Goiânia, 27 de novembro de 1980.

[assinatura]

ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO "ARTIAGA"
Índio do Brasil A. Lima
Serventário Vitalício
MARIA DAS GRAÇAS C. BERNARDES
Escrevente
RUA 4 - ED. P. CENTER - SALA 2
GOIÂNIA - GOIÁS

ncm:-

14
53

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go..

Diz a S/A FOLHA DE GOIAZ, por seu procurador, contestando a reclamatória que nesta MM Junta lhe move Paulo Alves Ferreira que,

1- Realmente, o reclamante foi admitido pela defendente em 15 de setembro de 1976, para exercer a função de Diretor Executivo; sendo que seu último salário era de R\$ 20.000,00 (vinte mil Cruzeiros) fixo, acrescido de uma parte variável consistente em 1% (um por cento) do recebimento líquido mensal da reclamada, cuja média dos doze últimos meses trabalhados é muito inferior ao que se alega na reclamação. Logo, todos os cálculos apresentados estão incorretos. Ademais, não foram calculados nas épocas próprias.

2- Em novembro de 1980, operou-se a transferência do controle acionário da Empresa reclamada, antes pertencente aos Diários Associados, a um grupo de empresários goianos. Razão pela qual, se viu o reclamante destituído de sua função de gerência, que até então ocupara, equiparando-se ao empregador, exercendo, plenamente, os poderes inerentes a este. Tal situação, levou o reclamante a manifestar sua intenção de não mais retornar ao emprego. Renunciou, expressamente, a ocupar outra função na Empresa. Decorridos mais de sessenta dias após a data que deveria retornar ao trabalho, compareceu este à sede da Recda. reivindicando lhe fosse dada baixa na C.T.P.S. para que pudesse empregar-se em outro estabelecimento. Assim agiu a reclamada, face às alegações de que o reclamante estaria sendo prejudicado, ilegalmente, caso a defendente não lhe apusesse na Carteira, o registro de saída. Portanto, não há que se falar em dispensa imotivada. O que realmente aconteceu foi o abandono

por parte do reclamante que, inconformado com a perda da função de confiança, não mais se interessou pelo emprego. Manteve-se afastado por mais de dois meses, só comparecendo ao antigo local de trabalho para solicitar o registro de saída em seu documento profissional. Razão pela qual são indevidas as parcelas de: aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais, e a liberação do FGTS, no Cód. 01.

3- Quanto à comissão de mais 1% (um por cento) pelo exercício da Direção Comercial, nunca existiu. O documento que atribui tal comissão foi conseguido após a transferência do controle acionário da reclamada e após ter o reclamante abandonado o emprego. Tanto é verdade que, como diretor não justifica ficar sem receber. É o próprio Recte. quem declara que "... nunca recebeu a comissão estipulada no documento 03 (três)..." Houve vício na obtenção deste documento. Não pode ser aceito como válido. Assim decidiu o TRT-3ª Reg.: " Prova . Documento - Vício. Se a documentação que se presta a provar a cobertura do direito reclamado é viciada, objeto de fraude, não possui qualquer valor jurídico, não podendo ser aceita pelo judiciário (TRT-RO 100/72 - 2ª T, Rel. José Aparecida) in Rev.do TRT - 3ª Reg., nº 23, pág. 311/7". Ademais, o signatário de tal documento não possuía poderes para tanto. Não figura, nem nunca figurou, no quadro de dirigentes da empresa. Absurda é a pretensão no que se refere ao "plus" reclamado.

4- É de se ressaltar que, os direitos pleiteados pelo Recte. (férias em dobro, diferença do 13º salário / /79, Repouso semanal remunerado sobre a parte variável) são oriundos de negligência do próprio reclamante, pois, como Diretor Administrativo, detentor que era de amplos poderes de direção, a ele incumbia determinar a época de gozo das férias, a forma de pagamento do 13º salário e do Descanso Semanal Remunerado, bem como, o recolhimento do FGTS na forma legal. Vem agora o reclamante pleitear direitos oriundos de sua negligência administrativa! Por que o Recte., como diretor, não autorizou o pagamento daquilo que julgava - e julga - ter direito, quando possuía, em função do cargo, condições para fazê-lo? Por sua única culpa não gozou as férias em tempo certo. Foi sob sua administração que tais pagamentos - como alega - foram feitos de forma errônea. Em síntese, protesta o reclamante por direitos que ele - por direito - deveria fazer cumprir.

5- Com relação aos salários retidos, ocorre que a reclamada nunca se negou a fazer o acerto de contas. No

entanto, o reclamante recusou-se a receber a quantia devida. Recusou-se ainda, a celebrar qualquer acordo. Ocorre também, que o Recte. adquiriu, através da defendente, um veículo marca "Fiat", modelo GL-78; ano de fab. 78, para ser descontado o seu valor de suas comissões. Pede-se, caso o reclamante não prove já haver quitado o referido automóvel, que seja o valor respectivo compensado com o que vier, porventura, a ser reconhecido ao reclamante.

No mérito

Aviso Prévio - O decurso de tempo, em que se ausentou do emprego o reclamante, de longe superior a trinta dias, tendo ainda se empregado em outro estabelecimento, faz configurar os elementos material e psicológico ratificadores do abandono de emprego. É portanto, indevida a parcela marginada.

13º salário/80 - 11/12 avos - Indevido, pelos motivos aduzidos supra, e no nº 1.

Diferença do 13º salário/79 - Como já salientamos no nº 4, supra, tal reclamação vem fora de propósito. Foi o próprio reclamante que deixou, ou melhor autorizou, que tal pagamento se fizesse de forma irregular - cabe agora a ele, arcar com as consequências de sua negligência administrativa. Por que vem ele agora, quando a Empresa se encontra em mãos de outros proprietários, reclamar na Justiça o que, em seu tempo de administração, não o fez, querendo dar a impressão de que os atuais proprietários é que estão em falta. Descabida e inescrupulosa é a pretensão marginada.

Férias vencidas - Pelos motivos aduzidos no tópico anterior e no nº 4, conclui-se que as férias, não foram gozadas em tempo oportuno por culpa do próprio reclamante. Absurdo seria, beneficiar o reclamante pelos erros que o mesmo cometeu. Tal pretensão, se não fere a lei, é profundamente imoral. O pagamento em dobro das férias tem cunho de punição ao administrador-empregador, que deixa de cumprir as determinações da lei. Caso seja reconhecido tal direito ao reclamante, estaria se deturpando o espírito da lei. Em tal circunstância, ocorreria justamente o contrário, premiar-se-ia ao mesmo por haver infringido o dispositivo legal.

Férias proporcionais - São igualmente indevidas as férias proporcionais, face ao abandono (como se demonstrou, no tópico ' aviso prévio e no nº 1.

Salário retido das comissões (doc.03) de março/80 a outubro/80
Tal documento, como já se demonstrou, não pode ser acolhido como válido. Padece o mesmo de vício. É objeto de fraude. Não se pode acolher um instrumento conseguido com o objetivo de fraudar a lei. Se o reclamante assumiu a direção comercial da reclamada, o fez em caráter provisório, não se tendo conhecimento de qualquer benefício por tal direção. Os salários devidos ao reclamante não foram pagos, por que este se recusou ao acerto de contas, recusou-se a provar que detém o automóvel, que se referiu no tópico 5, de forma regular, ou que o mesmo já estivesse sido pago. Improcede a pretensão, mesmo porque o reclamante nunca informou a reclamada da existência de tal documento, somente o fazendo em juízo. É notório que se algum direito, realmente tivesse, teria exercitado-o em tempo oportuno; quando de sua administração. De outra forma, se tais comissões estão retidas - assim estão por culpa do próprio reclamante. Foi o próprio reclamante que não se pagou, ou não fez com que a firma que dirigia o pagasse. Sendo de se concluir, a improcedência do pedido e a discrepância em se almejar que sejam pagas em dobro. Ora, tais comissões, como alega, foram adquiridas a partir de março de 80, nada justifica não havê-las recebido, já que permaneceu na direção da empresa até outubro do mesmo ano.

Salário retido comissão (doc.02) meses de agosto a outubro/80.
Vale aqui, o mesmo argumento do item anterior. Ademais, contesta-se todos os valores apresentados na inicial por não corresponderem ao "quantum" devido. Protestando-se, também por terem os cálculos sido feitos com base em época não consentânea com as épocas próprias.

Salário retido da parte fixa, Out./Nov., 33 dias.

Não foram pagos pelo mesmo motivo dos itens anteriores: salário retido comissão (doc.02) e o nº 5.

Descanso Semanal Remunerado e a Liberação do FGTS, com respectivo depósito. Quanto ao primeiro, não procede como se demonstrou no item 05; com relação ao depósito regular do FGTS, a Empresa vem corrigindo, através de parcelamento conseguido junto ao BNH, as falhas cometidas durante a administração do Recte.. No entanto, face ao abandono, não procede o pedido de liberação do mesmo.

Protestando por todo gênero de provas em direito admitidas, e, desde já, juntando documentos e rol de testemunhas - que deverão ser ouvidas por precatória - que foram empregadores da reclamante - com outro protesto pela a-

18
57

apresentação de outras testemunhas numéricas na instrução do mérito, estas a serem arroladas oportunamente.

Espera deferimento e Justiça.

Goiânia, 23 de abril de 1.981.

Juarez Pires de Campos

Juarez Pires de Campos

OAB-GO Prov. 3.230

Rol de testemunhas: Edilson Cid Varela -
Res.SHIS, casa 15, Lago - Brasília DF
Esc. Correio Brasiliense - SIG (Setor
de Ind. Gráficas) lotes 300 a 350 -
Brasília -DF

Alberto de Sá Filho -
Res. SQS 308, Bloco A, Aptº 502 -Brasí
lia-DF
Esc. Correio Brasiliense -Setor de Ind.
Gráficas - lotes 300 a 350 -Brasília-DF

Documentos juntados:
03 procurações
01 contrato social
01 carta de preposição

EM TEMPO: Protesta-se, igualmente, pelo depoi-
mento pessoal do reclamante, especialmente quanto
a data em que foi dada baixa em sua C.T.P.S.
P.

22
58

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: S/A FOLHA DE GOIAZ, CGC-MF/01540210/0001-35 ,
com sede à Av. Anhanguera, esq. c/ rua 236 ,
Setor Universitário, nesta Capital.

OUTORGADO: JUAREZ PIRES DE CAMPOS, brasileiro, casado, es
tagiário inscrito na Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 3.230, resi-
dente e domiciliado nesta Capital.

OBJETO: nomeia e constitui o outorgado bastante procu-
rador do outorgante para o fim especial de re-
presentar o outorgante em ação reclamatória
em andamento na 1ª Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Goiânia-Go, apresentada pelo Sr.
PAULO ALVES FERREIRA, e para esse fim o outor-
gante lhe concede os poderes da cláusula "ad-
judicia", podendo propor e aceitar acordo, fir-
mar compromisso, receber, dar recibo e quita-
ção, e praticar todos os atos necessários ao
fiel cumprimento deste mandato, perante qual-
quer repartição pública.

Goiânia, 07 de abril de 1.981.

S/A FOLHA DE GOIAZ

DIRETOR

WALTER LUCAS

Artigato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Indicação a(s) firma(s)
INDICADA(S)
GOIANIA
07 ABR 1981

Assinatura
verdade

AB. INDIO DO BRASIL A DE LIMA

**Rádio Clube de Goiânia,
Rádio Jornal de Goiás, Rádio Executiva (FM).**

A S/A FOLHA DE GOIAZ, pessoa jurídica de direito privado, designa o Sr. Walter Gomes de Brito, brasileiro, contador, funcionário desta empresa, portador da Carteira de Identidade nº 53.904-GO, para acompanhar a reclamatória trabalhista movida por Paulo Alves Ferreira, em andamento na MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, podendo deliberar no que for necessário.

Goiania, 22 de abril de 1.981.

S/A FOLHA DE GOIAZ

Walter Lucas



TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS
Contém os presentes autos 23 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiania, 24 de abril de 1981

Chefe da Secretaria

Têrmo de Entrega
Nesta data, faço entrega dos presentes autos a/
Dr.^a Deilaide Alves Miranda Coutinho
Secretaria da JCI em 24 de abril de 1981

Chefe Secretaria

RECEBIMENTO
Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ Proc. Reete
Goiania, 27 de 01 de 1981

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
Relatório em anexo
30 de abril de 1981

Diretor de Secretaria

ACONTECE EM GOIÁS

Estudantes

Os estudantes de medicina da UFGO estiveram reunidos ontem à tarde, em assembléia geral, para designarem os delegados que vão participar do XX-XIIº Congresso da União Nacional dos Estudantes, que será realizado na cidade de Piracicaba-SP, no período de 13 a 16 próximo. Estudantes de vários outros cursos das universidades Federal e Católica também deverão participar do encontro.

Escola

As inscrições para a seleção de candidatos aos oito cursos oferecidos pela Escola Técnica Federal de Goiás serão abertas no dia 20 deste mês e encerradas no dia 29 com provas de Matemática, no dia 7 de dezembro, às 8 horas, e de Português dia 14, no mesmo horário. Os cursos ministrados pela ETFG têm a duração de três anos para a obtenção do certificado do II grau (prosseguimento de estudos); três anos e meio para obter o certificado de Auxiliar de Técnico e mais um semestre de estágio supervisionado para o diploma de Técnico de Nível Médio.

Prêmio

O Mobral entregará neste domingo o prêmio ao 1º colocado no concurso de redação "O que é a Comunidade". A vencedora é a aluna Edlaila Feitosa, da Escola Municipal Frei Demétrio. O prêmio é uma Coleção Barsa, gentilmente doada pela Enciclopédia Britânica S/A.

Criança

Hospital da UFG vai fechar mesmo

Decisão agora é dos professores de Medicina

Os professores da Faculdade de Medicina da UFGO decidiram na manhã de ontem, fechar o Hospital das Clínicas e apoiar integralmente a greve dos estudantes de medicina, enfermagem, nutrição e médicos residentes, por mais verbas para aquele hospital. A decisão foi tomada durante reunião do Conselho Departamental daquela faculdade, realizada a partir das 9 horas de ontem, na sala de reuniões da diretoria, quando 19 professores votaram favoráveis ao fechamento contra apenas seis.

Os professores e estudantes de medicina somente voltarão às suas atividades escolares a partir do momento em que o Ministério da Educação e Cultura liberar os 22.800 milhões de cruzeiros restantes dos 53 milhões destinados à manutenção do hospital, e solicitados em forma de recursos suplementares, pela Reitoria da UFGO, em fevereiro último.

DESATIVAÇÃO

O Hospital das Clínicas começou a ser desativado desde a

manhã de ontem, após a reunião dos professores. Todas as internações já foram suspensas e apenas o Pronto Socorro continuará funcionando durante o período de greve dos estudantes e professores. Da mesma forma que as internações, o atendimento ambulatorial também foi suspenso. Os pacientes internados paulatinamente receberão altas até que todos os leitos sejam desocupados.

Segundo informações dos estudantes, dos 78 milhões solicitados pela Universidade Federal ao Ministério da Educação e Cultura, em fevereiro último, 53 milhões eram destinados à manutenção do hospital e 25 para a compra de equipamentos, que já foram adquiridos. Segundo informaram, dos 53 milhões, o Hospital recebeu em maio último, 5.200 milhões; 5 milhões em agosto; 1.500 milhão em setembro, importância esta destinada à limpeza do prédio; 18.500 milhões em outubro. Mesmo assim, ainda restam 22.800 milhões que, enquanto, não forem liberados pelo MEC,

nem os professores e nem os alunos voltarão às atividades escolares.

VISITA A BRASÍLIA

Mesmo diante da decisão dos professores de fechar o hospital e apoiar o movimento grevista dos estudantes, estes realizaram na tarde de ontem, uma assembléia, com o propósito de decidir sobre os últimos preparativos para a viagem a Brasília, terça-feira próxima, quando tentarão manter contatos com as autoridades da Secretaria do Planejamento da Presidência da República a fim de saberem quando será liberada o restante da verba para o Hospital das Clínicas.

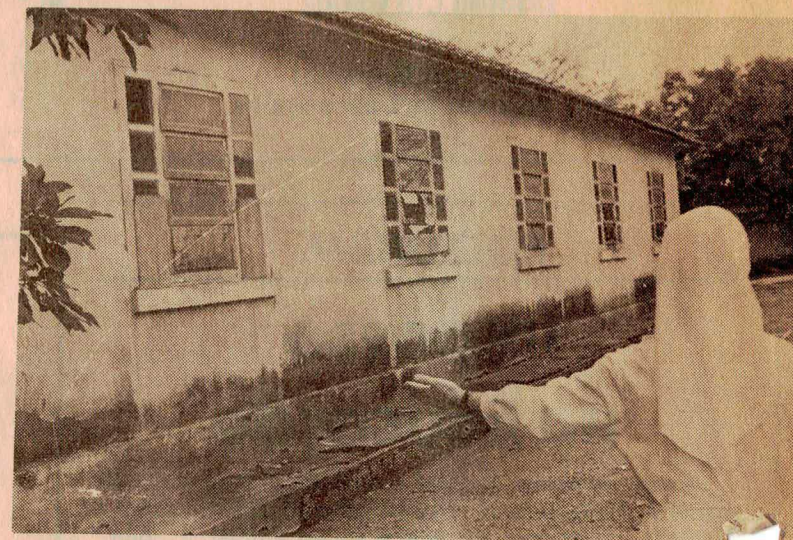
Até ontem pela manhã, os estudantes já haviam contratado cinco ônibus que sairão de Goiânia no período da manhã. Novos contatos estão sendo mantidos junto às empresas de transporte de massa no sentido de que mais ônibus sejam conseguidos para levar o maior número possível de estudantes àquela cidade. Acredita-se que mais de 300 estudantes participarão da caravana.

É hoje a Festa do Alho em Inhumas

Será realizado hoje, em Inhumas, a VI Festa Estadual do Alho. O objetivo é

EXPANSÃO

**DNER mostra
método para
economizar**



Com as janelas depredadas, as calçadas estragadas e os banheiros sem vaso sanitário, três pavilhões da Colônia Santa Marta tiveram que ser fechados

Santa Marta passa por dias difíceis

Três pavilhões da Colônia Santa Marta estão fechados há tempos porque não têm as mínimas condições de atender os doentes internos. As antigas janelas estão quebradas e precisam ser substituídas por vitrões, o piso está danificado, os banheiros sem pia e sem vaso sanitário e as calçadas, que circundam os pavilhões, foram parcialmente quebradas. A Colônia não tem recursos para recuperar estas dependências, calculadas em dois milhões de cruzeiros e nem a Osego, entidade mantenedora da Colônia. As irmãs religiosas que ali trabalham acreditam que a comunidade goiana, em geral, deve auxiliar financeiramente o trabalho da Colônia, através de doativos, porque este é o único meio dela continuar oferecendo assistência regular a contínua aos leprosos.

Os internos da Colônia estão hoje amontoados nos pavilhões que estão em melhor estado de conservação e no quarto onde dormiam duas pessoas, es-

tem local para esconder porque a inundação é geral" - comentou um doente.

Segundo explicou a irmã Annie Leclercq, de origem belga, a assistência médica aos leprosos é boa, dificilmente falta remédio para tratamento da doença e as sete irmãs que atendem os doentes são constantemente auxiliadas por outros doentes. "O nosso problema agora refere-se a rede física da Colônia, que está deficiente e precisa ser melhorada com urgência, com a ajuda de toda a população". Informou a irmã.

TRATAMENTO

Normalmente, na Colônia Santa Marta ficam internados de 700 a 750 pessoas portadoras de lepra, seja do sexo masculino ou feminino. O pedido para atendimento de novas pessoas é enorme e quando a procura torna-se maior muitas pessoas acomodam no chão, porque não há cama disponível para atender a todos. Muitas

Superintendente
Edilson Cid Varela

Supervisor Regional
José Adirson de Vasconcelos

FOLHA DE GOIAZ

Órgão dos Diários Associados - Fundador Assis Chateaubriand

Goiânia, 11 de outubro de 1980

Diretor Executivo
Paulo Alves Ferreira

Secretário de Redação
M. Juraci de S. Mota

EDITORIAL

Impasse na Educação

Raros ministros tiveram o realismo e a coragem de Eduardo Portella no seu último pronunciamento sobre a situação calamitosa da educação no Brasil: o "pior" momento de toda sua história. E explicou: um conjunto de fatores cristalizou-se na fisionomia de um autêntico Frankenstein...

A curto prazo, as universidades necessitam por exemplo, um mínimo de seis bilhões de cruzeiros e mal dispõem de dois e meio. "Chegamos a um impasse, diz o ministro, que está exigindo espírito de renúncia e imaginação criadora de cada um de nós." Pois "as responsabilidades cresceram e o tamanho físico do elefante aumentou, enquanto os meios diminuíram na mesma proporção".

Acrescentou Portella que "todas as medidas que representam gastos para o Governo ficaram momentaneamente adiadas", inclusive o projeto de reestruturação da carreira do magistério, ora em estudos na Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Mas disse que "tão logo haja um mínimo de viabilidade, o MEC retornará à luta" pela sua aprovação, com a qual se considera "pessoalmente engajado e comprometido".

Outra atitude não se deveria esperar de um professor, que retornará, mais cedo ou mais tarde, à sala de aula.

Para isto é necessário muita perseverança, "não descrever da negociação". Em seguida, entender que "algumas coisas estão acontecendo independentemente das pessoas e são conjunturais, com prazo de extinção". E, por último, cabe "uma revisão interna do sistema educacional", inclusive a reconquista da opinião pública pela universidade. Confiança, aliás, muito abalada diante das "fábricas de diplomas" que pululam pelo país afora, seria o que acrescentaríamos aqui à fala ministerial. Isto, é autocrítica prévia da universidade, como condição da sua recuperação nacional.

Professores divulgarão hoje a carta do Encontro

Sairá ao meio dia de hoje, o documento final relativo ao encontro de representantes de Associações dos Professores Universitários que foi iniciado ontem, reunindo mestres de todo o país representando cerca de 17 entidades.

Na pauta das discussões: os resultados da paralisação em 33 universidades durante a Semana Nacional da Luta e Mobilização entre os dias 5 e 13 de setembro último; reajustes semestrais; fim da lei 6733 que prevê a nomeação direta de dirigentes das fundações federais e mais verbas para a educação.

Nesse encontro estão sendo analisadas ainda propostas visando a continuidade do movimento dos professores universitários entre as quais uma paralisação por tempo indeterminado devido à falta de soluções por parte do governo, para a série de problemas existentes nas escolas de nível superior.

Os representantes das Associações discutem também em Goiânia, a avaliação da constituição de uma entidade nacional de docentes a ser efetivada no congresso de professores de ensino superior na terceira semana de fevereiro de 1981, em Campinas, São Paulo.

Sairá ao meio dia de hoje, o documento final relativo ao encontro de representantes de Associações dos Professores Universitários, disseram que conforme os contatos que estão mantendo e de acordo com as tendências dos colegas universitários, a previsão é de que novos movimentos de caráter nacional deverão surgir sendo alguns ainda neste ano. Esses movimentos, segundo eles, só terão caráter reivindicatório.

COMOV

Por outro lado, a Coordenação de Movimentos de Valorização do Educador, anunciou que para o dia 14 próximo está sendo convocada nova iniciativa por parte de todos os professores não no sentido de que paralisem as aulas, mas sim, para que levem para elas temas para discussões sobre condições de trabalho, salário, melhoria do ensino, etc. Explica o órgão que para essas discussões três temas básicos já foram definidos: repúdio a votação da lei em Brasília para aposentadoria do professor que a fixou em 35 anos; apoio à questão do reajuste salarial e mais verbas para a educação.

Para o dia 15 está marcado um encontro em Brasília de professores de

Governo envia os planos para a Sudeco

O Governo estadual, através da Secretaria do Planejamento e Coordenação, enviou à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste programação para aplicar um total de 799.877 mil cruzeiros no Programa Especial da Região Geo-Econômica de Brasília; 515.054 mil cruzeiros no Programa de Desenvolvimento dos Cerrados e 333.942.027 cruzeiros no programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia, no ano de 1981. Esta programação, avaliada globalmente em 1.648.873.027 cruzeiros, será ainda apreciada pela Sudeco e submetida à apreciação da Secretaria de Planejamento da Presidência da

Artesãos terão sua praça inaugurada dia 24

Está prevista para o dia 24 deste mês a inauguração oficial da Praça do Artesão, localizada no bolsão da ciclovia, entre as ruas 10 e 21, no centro. A informação é do presidente da Associação dos Artesãos de Goiânia, Lourival Antônio da Silva, que esteve semana passada com o Secretário de Ação Urbana da Prefeitura, Waldir do Prado, acertando detalhes da inauguração. Está prevista também para o mesmo local a solenidade de entrega da ciclovia.

A Praça do Artesão, segundo o presidente da AAG, já foi liberada pela prefeitura de Goiânia aos artesãos, que inclusive já fizeram ali uma demonstração de atividades artesanais, mas a sua inauguração oficial...

Opinião/Cidade - 4

ACONTECE EM GOIÁS

Cooperativa

O presidente do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, Toshio Shibuya, confirmou à Organização das Cooperativas do Estado de Goiás a sua visita a Rio Verde no dia 8 de novembro, a fim de manter um diálogo informal com os dirigentes de cooperativas goianas, para saber de suas expectativas perante o BNCC quanto a aplicações financeiras em 1981, oportunidade em que informará quais são as suas possibilidades de atendimento. O encontro será na sede da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano Ltda.

Dança

Recentemente instalada, a academia de dança Ensaio - Arte e Educação de Corpo dará início, a partir do dia 3 de novembro, dentro da programação especial de verão, a um curso de Ginástica Estética e, em seguida, aos cursos de Sapateado, Jazz e Expressão Corporal. A academia funciona na Rua 24 nº 188 (esquina com Rua 15) - Centro, vai dirigir um trabalho orientado e responsável nas modalidades de Dança Contemporânea, Ballet Clássico para adultos e crianças, Ginástica Estética e Corretiva, Jazz, Yoga e Capoeira, dentro das mais modernas técnicas de educação do movimento.

Reportagem

A reportagem "Goiânia, depoimento de um operário" de Sidney Valadares Pimentel, publicado pelo jornal Opção recebeu o primeiro prêmio, Cr\$ 50.000,00, no concurso de redação.

Crédito para a energia alternativa

BDGo vai financiar novas fontes energéticas

As empresas que desejarem substituir os combustíveis derivados de petróleo por fontes alternativas de energia, têm à sua disposição, no Banco de Desenvolvimento de Goiás, recursos da ordem de Cr\$ 80 milhões. Convênio nesse sentido foi firmado há bastante tempo (desde fevereiro último) com o Conselho Nacional de Petróleo, mas até agora apenas uma indústria goiana se habilitou.

A afirmação foi feita por José Fleury, um dos diretores do estabelecimento, alertando as indústrias de serraria, atividades agrícolas ou indústrias de secagem de grãos, folhas, madeiras e minérios, bem como as de pré-secagem, para o prazo estabelecido pelo CNP, para alteração no maquinário das indústrias, visando substituir a utilização do petróleo por fontes alternativas de energia, como a eletricidade, lenha ou carvão. Segundo determinação do CNP, até 1º de janeiro do próximo ano, essa troca deverá estar efetivada.

SUSPENSÃO

Destacou Fleury que as empresas devem se preocupar com a substituição da fonte de energia, uma vez que o CNP determinou que a partir de 1º de

assim a alteração do maquinário pelas empresas.

Segundo ele, o financiamento, está aberto para todas as indústrias desde fevereiro último, a todas as empresas que queiram substituir suas caldeiras, movidas a diesel, por outras que não utilizem esse combustível. Informou que o processo para obtenção do crédito é simples e sem complicações. A indústria que se habilitar terá cinco anos de prazo para quitar o financiamento e um ano de carência, a juros de 8% ao ano. Apesar dessa facilidade, explica Fleury que até hoje somente a Casago se interessou pelo financiamento. Na sua opinião, os empresários goianos acreditam que a portaria do CNP suspendendo o fornecimento de petróleo venha a ser novamente prorrogada, o que não deverá acontecer.

O diretor do BD disse ainda que está alertando as indústrias com o objetivo de preveni-las para que elas não sejam surpreendidas pela portaria 337, do CNP. Lembra que caso as empresas não vierem a se sensibilizar, poderão ocasionar um colapso em Goiás, uma vez que o CNP não mais fornecerá combustível derivado de petróleo às indústrias mencionadas, a partir do primeiro dia de janeiro do próxi-

empresários do setor, que afirmam que a substituição demanda muito tempo e recursos, informou que para as indústrias de beneficiamento de arroz a substituição poderá ser realizada por apenas Cr\$ 300 mil. Lembrou que os empresários estão mal informados sobre o processo, muitos pensando que é necessário trocar todo o maquinário. No entanto, somente um segmento é alterado, de modo a permitir a utilização de outros combustíveis.

Indagado se o Estado possui reservas suficientes de carvão para fornecer às empresas que processarem essa mudança, Fleury admitiu que existe escassez de carvão mineral em Goiás, já que a pequena produção é destinada para outros estados, principalmente Minas Gerais. Lembrando que apenas os estados do sul do país possuem reservas de carvão mineral suficientes, ele disse que as empresas goianas poderiam utilizar a lenha e a eletricidade, como fontes de energia. Apontou também como uma saída, a utilização do subproduto de desmatamentos, que é a madeira. Vários desmatamentos são realizados em Goiás e, se houvesse o aproveitamento da madeira, teríamos lenha sufi-

Novo restaurante em fase adiantada

Encontram-se em fase adiantada as obras de ampliação do Restaurante Universitário no Campus II, que foi projetado para atender apenas 200 refeições diárias. Atualmente, ele atende uma média de 1.100 refeições, enfrentando inúmeras dificuldades, pois só conta com uma central de distribuição, já que os alimentos são preparados na cozinha do Restaurante do setor Universitário e, posteriormente, transportados para o Campus II.

Com as ampliações, o restaurante do Campus II ficará com uma capacidade para atender três mil refeições sem problemas, havendo ainda uma melhor distribuição e não sobrecarregando a cozinha atual, que prepara a média de 4.500 refeições para os dois restaurantes e Hospital das Clínicas, distribuídas entre almoço e jantar. Essa sobrecarga de serviço atrapalha, inclusive, o bom funcionamento das máquinas, que são obrigadas a trabalhar sem descanso e, muitas vezes, os reparos são feitos no domingo à noite.

Entre a construção e os equipamentos, estima-se um valor de 10 milhões e a verba não é proveniente da receita do Restaurante Universitário, mesmo porque o próprio restaurante é mantido por verbas externas, pois o estudante paga apenas uma taxa simbólica. Além disso, "é muito difícil precisar as despesas do res-

Por outro lado, existe o retorno das bandejas. Devido ao tempo em que precisa ser servida a alimentação - 720 pesos por hora - o estudante fica sem oportunidade de solicitar a quantidade de alimentos que deseja. Por exemplo, nem todos comem pão, alguns o levam para dar aos meninos que ficam esperando de fora do prédio e outros preferem devolvê-lo na bandeja, o que quer dizer o mesmo que jogar fora, pois nada do retorno pode ser aproveitado.

As obras do restaurante estão divididas em cinco itens: construção da despensa, setor de preparo de alimentos, cocção, distribuição e copa de lavagem, utilizando, para isso, sofisticado equipamento. No setor de preparo de gêneros, por exemplo, foram adquiridos os seguintes materiais: conservadora metálica, serra-fita, cepo, picador de carne, amaciador de bifes, refrigerador comercial, banca de estiramento de massa, bate-deira de massa, escorredouro para panelas, descascador de batatas, cortador de legumes e carro para detritos, todos com locais específicos de funcionamento com bancas de apoio.

Por sua vez, o setor de cocção será equipado com caldeirões a vapor de 200, 300 e 500 litros, dotados de sistema de exaustão, além de fogão extra-reforçado com funcionamento a óleo, mesas de apoio rodízio. Tam-

Superintendente
Edilson Cid Varela

Supervisor Regional
José Adirson de Vasconcelos

FOLHA DE GOIAZ

Órgão dos Diários Associados - Fundador Assis Chateaubriand

Goiânia, 01 de novembro de 1980

Diretor Executivo
Paulo Alves Ferreira

Secretário de Redação
M. Juraci de S. Mota

Cidade / Opinião - 4

EDITORIAL

Elogiável providência

A criação do 10º Tribunal Regional do Trabalho resalta-se como uma vitória das lideranças classistas do Estado de Goiás, tanto na categoria patronal como na de trabalhadores, e também uma vitória de outros estados como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal que se somaram e persistiram na reivindicação de mais um foro trabalhista para a região Centro-Oeste.

A iniciativa do Presidente Figueiredo vem precedida de uma ampla investigação nos planos técnicos e administrativos, confirmando, em toda a linha, a sua oportunidade e o caráter urgente de sua implantação.

Cercou-se o Poder Executivo de todas as certezas junto ao Tribunal Superior do Trabalho para confirmar os pressupostos de validade para a criação do 10º TRT, no Distrito Federal.

O importante, no caso, é identificar os desdobramentos naturais que o projeto representará para as regiões que o TRT abrangerá, atualmente congestionadas em suas turmas e nos canais subsequentes, até aflorar perante os magistrados atualmente em Belo Horizonte. Não apenas para Brasília, como sede do novo TRT, os benefícios se farão sentir. Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, também dependentes na atualidade a Minas Gerais, vão ter reduzidos os distanciamentos físicos para a instância intermediária nos litígios trabalhistas.

Desde a implantação da Consolidação das Leis do Trabalho, nos idos de 1930, que a estrutura judiciária, dirimindo questões de direito originadas das relações de capital e do trabalho, têm-se apresentado de forma insuficiente para atender à crescente demanda de serviços que conciliam interesses tanto das camadas assalariadas, quanto das classes empresariais. As delongas excessivas, impedindo os remédios legais, tanto para empregados como para patrões, representam a pior forma de sonegação do direito a que fazem jus aqueles que se sentem es-

Cals volta a Goiás dia 6 de novembro

Vem ver Balsas Mineiro e Projeto Formoso

Está marcada para o próximo dia 6 de novembro, quinta-feira, a vinda do ministro de Minas e Energia, César Cals, a Goiás, para três visitas: ao município de Mara Rosa, ao Projeto Rio Formoso e à Usina de Balsas Mineiro para verificação "in loco" do andamento das obras. César Cals, chegará a Goiânia, às 9h20min, quando será recepcionado pelo governador Ary Valadão no Aeroporto Santa Genoveva, de onde se deslocarão, juntamente com sua comitiva, para Mara Rosa.

Ali, o Ministro verificará, os trabalhos de complementação das pesquisas e as futuras instalações da Mineração Serras do Leste Ltda., do grupo Eluma, de São Paulo, que bloqueou uma reserva de 155 milhões de toneladas de minérios com 0,41% de cobre, com ouro e prata recuperáveis na proporção de 0,45 grama por tonelada de ouro e 0,28 grama/tonelada de prata.

A mina, localizada no distrito de Chapada, município de Mara Rosa,

para o Projeto Rio Formoso, onde almoçará e fará uma visita, à área do projeto, seguindo depois para a Usina de Balsas Mineiro, localizada no Médio Norte Goiano.

BALSAS MINEIRO

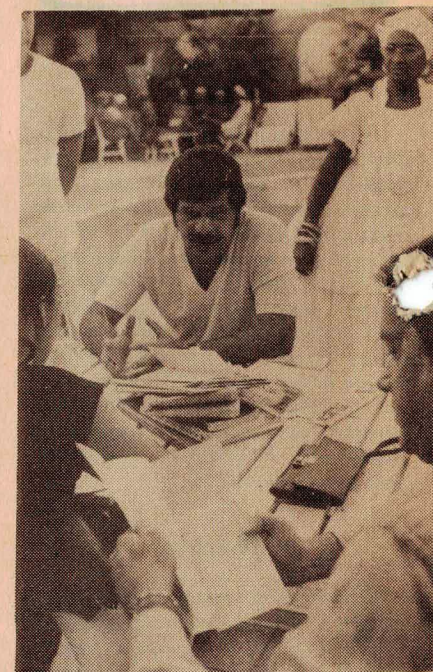
Dentro do programa de visitas que fará a Goiás no próximo dia 6, o ministro César Cals, encontrará rigorosamente em dia o cronograma da Usina Balsas Mineiro, que entra em operação em 1982 com uma potência de 16 mil quilowatts, beneficiando os municípios do Médio Norte Goiano, folgando, inclusive, o Sistema Lageado.

Certificando-se do andamento dos trabalhos, o secretário Wolney Siqueira, das Minas, Energia e Telecomunicações do Estado, esteve, pessoalmente no local, dia 28 último. O projeto básico está totalmente concluído e o executivo está sendo desenvolvido - já recebeu os desenhos das vias acesso, vila dos operadores, hotel, escritório da

sidade de recuperação, e aqueles de fácil recuperação, foram transportados para UHE de Cachoeira Dourada. Estes equipamentos e materiais deverão passar por revisão, testes, manutenção e recuperação em Cachoeira Dourada para serem montados na UHE, de Balsas Mineiro. Os equipamentos e peças a recuperar ou modificar na fábrica foram transportados para União da Vitória, Paraná, aguardando as licitações e negociações, para serem transportados para a fábrica da firma vendedora. A parte do componente da turbina será enviado para a "Voith" para recuperação.

Para recuperação e manutenção dos equipamentos transportados para Cachoeira Dourada, a Assessoria da SMET solicitou da Diretoria de Operações verificar a possibilidade de executar os serviços com a equipe de Cachoeira Dourada, mesmo que seja necessário a contratação de alguns elementos para reforçar a equipe.

Quanto às obras civis, mobilização, canteiro e acampamento estão



Paulo Gaudenzi: trazendo a Bahia à Goiás

Vasp mostra as noites baianas aos goianienses

O presidente da Bahiatursa, Paulo Gaudenzi e seu Assessor Lúcio Piedade, afirmaram que a promoção realizada por esta empresa e a Vasp, *Noites Bahianas*, através do conjunto folclórico Exaltação à Bahia, faz parte de um programa iniciado em agosto deste ano, que pretende levar ao conhecimento todo o Brasil a riqueza e força do io-

Superintendente
Edilson Cid Varela

Supervisor Regional
José Adirson de Vasconcelos

FOLHA DE GOIAZ

Órgão dos Diários Associados - Fundador Assis Chateaubriand

Goiânia, 02 de novembro de 1980

Diretor Executivo
Paulo Alves Ferreira

Secretário de Redação
M. Juraci de S. Mota

Cidade / Opinião - 4

Novembro é decisivo para as commodities

Ayle Sallasie -

correspondente em Londres

Para os países exportadores de produtos primários, como o Brasil, novembro poderá ser um mês decisivo. Ao longo desses próximos 30 dias, serão adotadas importantes decisões, a nível internacional, relacionadas com o controle dos preços, dos estoques e das quotas de exportação para do açúcar, cacau, café, borracha e estanho.

Esta semana encontra-se reunido em Genebra o Conselho de Organização Internacional do Cacau, decidindo sobre a possibilidade de realização de um novo acordo entre produtores e importadores. Já estamos na metade do encontro e até agora não se saiu das discussões sobre o nível de preços. Quinta-feira (5), a junta executiva da Organização Internacional do Café (OIC) fará, aqui, uma análise sobre o comportamento dos preços e o cumprimento das quotas estabelecidas na reunião de setembro, podendo ser registradas as primeiras intervenções do organismo no mercado.

reunem então para discutir uma saída comum.

Esse diálogo nem sempre é fácil de ser conseguido, principalmente a partir do momento em que a produção começa a aumentar. A reunião do café foi um exemplo. Depois de tanto sacrifício para se chegar ao convênio, alguns países descontentes com a decisão, os africanos em particular, estão tentando desobedecer os limites acordados, decisão da qual não chegaram, na realidade, a participar. Os maiores exportadores e importadores se entenderam e os africanos ficaram de fora.

O maior problema na área de commodities para o Brasil nesse momento parece se situar na área do cacau. O acordo do cacau expirou em março deste ano, e desde então não se conseguiu fixar uma nova política comum para o produto no mercado internacional, o que vem beneficiando enormemente os países compradores.

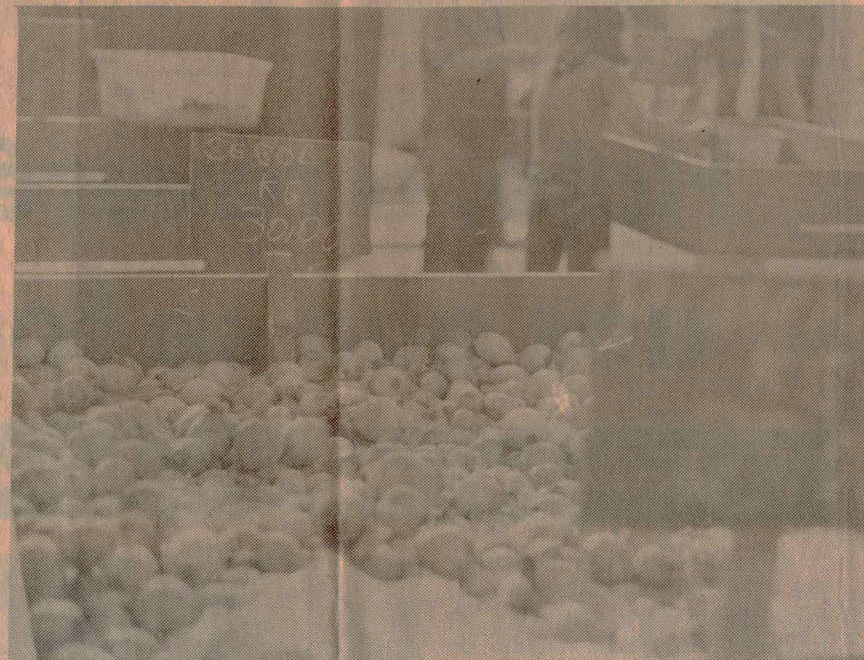
Um novo entendimento está

Goiashortigranjeira é concorrente fraca

Se o preço é baixo, o produto é inferior

A diferença entre os preços de produtos do Posto de Comercialização da Goiashortigranjeira da rua 3 e os do Mercado Central, só é superada pela diferença na qualidade dos produtos. A beterraba, a cenoura, o tomate e a batata doce estão a 20 cruzeiros o quilo na Goiashortigranjeira. Já no Mercado Central, estão a 40 cruzeiros o quilo. A diferença entre o jiló é de 30 cruzeiros. Só o ovo caipira e o repolho estão com o mesmo preço e todas as outras mercadorias variam de um a 15 cruzeiros a diferença dos preços.

A Hortigranjeira tem apenas um preço para cada produto, não havendo melhor qualidade e produto inferior. No Mercado Central, os preços de cada mercadoria diferem muito, como é o caso do jiló, que é encontrado a 15 cruzeiros (qualidade inferior), 25 cruzeiros (regular), 40 cruzeiros (a melhor qualidade). E em



Dona Beja 3ª feira em Goiânia

"Dona Beja", de Mário Prata e direção de Paulo César Bicalho, peça produzida pela Fundação Clóvis Salgado, de Belo Horizonte, estreia dia 4, às 21h, no Teatro Goiânia, com um elenco de 21 atores.

A farsa cômica de Mário Prata, sobre o mito do Triângulo Mineiro na época do Império, mostra uma Beja irreverente, irônica, debochada, contrapondo-se com a moral repressiva da época, num espetáculo cheio de beleza plástica e ritmo cênico.

Mário Prata não se preocupou com a veracidade ou não de Dona Beja, a Ana Jacinta de São José, de Araxá. Fazendo metáforas, ironizando, caricaturando personagens históricas, deu um roteiro em que Paulo César Bicalho pôde absorver as suas inúmeras possibilidades.

Uma Beja que se transforma do grotesco mineiro, passivo e bufo, para uma tomada de consciência de sua condição, em três momentos vividos por três atrizes: Branca Luiza (Beja I), Bete Coelho (Beja II) e Wilma Henriques (Beja III). Uma Mary Help cheia de malícia, sensualidade, transitando com a "troupe" de Dona Beja, interpretada por Elisa Santana. E, de outro lado, os cultores do mito, em busca de uma ascendência social, vividos por Javert Monteiro, Sérgio

ACONTECE EM GOIÁS

Jogos

A Secretaria da Educação já começou a organizar os III Jogos Estudantis de Goiânia, marcados para o período de 7 a 19 deste mês, em todas as modalidades. Deverão participar alunos das redes oficial, conveniadas e particular ou municipal de ensino.

Goianos

O Parque Mutirama ficará aberto ao público hoje. A abertura se dará a partir de 13 horas, com fechamento previsto para às 21 horas. Esta é a primeira vez, desde a sua inauguração, que o Parque Mutirama funcionará num dia de finados. A diretoria autorizou a abertura do parque porque o goianiense tem poucas opções de lazer, e não poderia ficar privado desta alternativa para o seu descanso semanal.

Concurso

O prefeito Índio Artiaga determinou a realização de novo concurso para agentes de vigilância no mês de janeiro, visando preencher as vagas restantes depois da realização do atual concurso. Naquele mês, ele espera que o quadro seja preenchido.



Postos de revenda: improvisados para atender os consumidores

Hoje, a reverência aos que se foram

Visita aos cemitérios começou ontem

O movimento nas floriculturas e estabelecimentos que comercializam flores artificiais foi bastante grande na manhã de ontem, 1º de novembro, Dia de Finados.



Primeira Dama inaugura Casa da Farinha e Açúcar mascavo

Empreendimentos do Gabinete da Primeira Dama do Estado, Maria Valadão, com recursos da Sudeco, foram inaugurados no último dia 29, duas unidades tipo Casa de Farinha e do Açúcar Mascavo, em Anicuns e no distrito de Capelinha, no mesmo município. Os atos inaugurais foram presididos pelo governador Ary Valadão e Primeira Dama Maria Valadão, contando ainda com as presenças, dentre outras autoridades, do deputado federal Anísio de Souza, prefeito de Anicuns, Domingos Valadão, prefeitos, vereadores e lideranças de vários municípios vizinhos e de cidades mais distantes como Jaraguá, Goianira e Taguatinga, além de grande número de populares.

O primeiro discurso, após o descerramento da placa e o corte da fita simbólica, foi feito pelo prefeito de Anicuns, ressaltando a importância da obra para o retorno das famílias camponesas a hábitos saudáveis, como a produção de açúcar, farinha e outros produtos que, além de propiciar-lhes auto-sustento, ainda oferece lucros consideráveis, com a venda do excedente da produção.

Alertou Domingos Valadão todos os moradores do município, para a necessidade de união em torno do empreendimento, fazendo parte da cooperativa encarregada de gerenciar a Casa de Farinha e do Açúcar Mascavo. Ao

por referir-se a um discurso proferido dias atrás, quando de uma outra inauguração, quando havia anunciado um tempo novo para Goiás. "É um tempo novo que procura também trazer ao povo suas origens, as suas mais caras tradições". Recordou os tempos em que os engenhos de madeira cediam lugar às usinas e a produção do açúcar em escala industrial. Naquela época, eram comuns produtos como o açúcar mascavo, a rapadura, o melaço, a moça branca e outros produtos. A composição das usinas forçou o desaparecimento do produto obtido artesanalmente. E hoje, num novo tempo, as páginas das histórias registram uma tentativa de volta às origens, com a produção de derivados de cana-de-açúcar sendo incentivada, estimulada como fórmula de se chegar a uma promoção humana mais eficiente e efetiva.

Ressaltou Ary Valadão ainda a importância da obra como elemento impulsionador da produção de farinha e do açúcar mascavo, numa repetição do que já foi história, reescrevendo a história das tradições de um povo. "A iniciativa de dona Maria Valadão vem de encontro às necessidades da população, que luta e se esforça para conseguir produtos que vão melhorar seus padrões nutricionais e também elevar a renda familiar. E abrindo caminho para a volta do açúcar mascavo, faremos também propiciando

ADVOCACIA

JURANDYR RIBEIRO SOARES

OAB - 5098 - GO. - CPF 479432118.04

DELAIDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. - CPF 085683081.04

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.



Handwritten signature and date "29/4/81." with a checkmark.

PAULO ALVES FERREIRA, qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de S.A.FOLHA DE GOIÁS , processo nº 795/81, por intermédio dos procuradores que esta subscrevem (m.a.), vem com respeito e acatamento à douda presença de V.Exa . requerer seja determinada a realização de PERÍCIA CONTÁBIL nos documentos de faturamento da Empresa Reclda., a fim de se apurar o valor das comissões a serem pagas ao Reclte., no período pleiteado na inicial de fls. Protesta pela apresentação de Assistente Técnico e pela apresentação dos quesitos.

P. Deferimento.

Goiânia(Go), 27 de abril de 1981.

PP•Felicíssimo José de Sena
OAB-GO-2652

PP•Delaide Alves Miranda Centeno
OAB-5094-GO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Petição de documentos
Aos *30* de *abril* de *1987*

[Signature]
Diretor de Secretaria

ADVOCACIA

JURANDYR RIBEIRO SOARES

OAB - 5098 - GO. - CPF 479432118-04

DELAIDE ALVES MIRANDA CENTENO

OAB - 5094 - GO. - CPF 085683081-04

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás.



J. 1ª J. S.
29/4/81.
José Pena Junior
Juiz do Trabalho

PAULO ALVES FERREIRA, qualificado nos autos da Reclamatória que move em desfavor de S.A.FOLHA DE GOIÁS, processo nº 795/81, através dos procuradores que esta subscrevem (m.a.), vem falar, COM VISTA, sobre a Defesa e os documentos de fls.19 a 23 dos autos, fazendo-o da forma seguinte:

O Reclte.requer inicialmente, a juntada aos autos dos documentos abaixo enumerados:

1) RECIBO DE VENDA DE VEÍCULOS (doc.01), relativamente ao FIAT 147, GL-78, adquirido pelo Reclte. da S.A.Folha de Goiás e quitado através da compensação no valor das comissões do Reclte.

2) NOTAS DE COMISSÕES (docs.02 e 03) dos meses de março e maio/80 de cr\$68.574,50 e cr\$42.498,37 respectivamente, cujo valor foi utilizado na quitação do veículo acima referido.

3) PROCURAÇÃO (doc.04) outorgada pela Empresa Reclda. ao Supervisor Regional JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS, subscritor do documento 07 dos autos. Referido procurador tinha na Empresa Reclda."amplos e gerais poderes" inclusive "exercer a administração executiva da firma outorgante"... "admitindo e dispensando empregados"... (grifamos).

4) Recortes dos jornais FOLHA DE GOIÁS dos meses de setembro, outubro e 1º e 02 de novembro/80, figurando o Reclamante como Diretor Executivo da Empresa Reclda., o que vem provar que o mesmo jamais abandonou o emprego e estava em pleno exercício de suas atividades.

O Reclte. RATIFICA a oportunidade, o pedido i
av. goiás, 623 - s/ 802 - fones 224-3032 e 224-1517 - ed. magalhães pint - cep 74.000 - goiânia - go.

ADVOCACIA

JURANDYR RIBEIRO SOARES

O A B - 5098 - GO. - CPF 479432118-04

DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

O A B - 5094 - GO. - CPF 085683081-04 - fls.02 -

26
62

inicial de condenação da Empresa, ao pagamento do salário retido em dobro, pois esta CONFESSOU a dívida e não providenciou o depósito ' na primeira audiência já realizada.

A Reclda. nega a existência da comissão de ' mais 1% (hum por cento) estipulada no documento 07 dos autos, no en tanto, no doc.03 que ora anexamos foram pagos no mês de maio/80, 2% (dois por cento) de comissão sobre o recebimento de faturas durante o mês de maio de 1980, o que vem caracterizar a plena validade e existência da referida comissão de 1%, cumulando com a primeira(a do documento 06).

P. Deferimento.

Goiânia(Go), 27 de abril de 1981.

PP•Felicíssimo José de Sena
OAB-2652-GO

PP•Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-5094-GO

Livro 417-

Fls. Nº 197

2º Ofício de Notas

WELINGTON DE MOURA BRITO
ESC. AUTORIZADO

Goiano Borges Teixeira
TABELIÃO
Eolo Pedro de Paiva
SUBSTITUTO

ED. PIONEIRAS SOCIAIS - LOJAS 5 E 6 - FONES: 23-2710, 23-2810 E 24-4828 - BRASÍLIA - DF

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) S/A=FOLHA DE GOIAZ-
CGC=MF= 01540210/0001-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de
mil novecentos e setenta e seis (1976)---- aos 06-----
dias do mês de outubro ----- nesta cidade
de Brasília, Capital da República, perante mim, escrevente -----

, compareceu(ram) como outorgante(s)
S/A=FOLHA DE GOIAZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede e
fôro em Goiânia-Go., neste ato, representada pelo seu Diretor Presi-
dente, Dr. EDILSON CID VARELA, desquitado, jornalista, ident. 205.954-
DF e c/c nº 00147461-15 e pelo seu Diretor Gerente, Dr. FRANCISCO =
BRAGA SOBRINHO, casado, advogado, OAB=GO 451 e c/c nº 002429001-78, -
ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, respecti-
vamente;--

reconhecido(s) como o(s) próprio(s) pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhe-
cidas, do que dou fé, perante as quais por ele(s) me foi dito que, por este instrumento
público, nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante(s) procurador(es)

o Dr. JOSE ADIRSON DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, jornalista, -
residente e domiciliado nesta Capital; ident. 48705-Mt e c/c nº 0041-
35771-04; com amplos e gerais poderes amplos e gerais para represen-
tá-la e respectivos órgãos perante as repartições públicas federais,
municipais, estaduais, autárquicas, sociedade de economia mista e es-
tabelecimentos de crédito em geral, movimentar a tesouraria da socie-
dade, efetuar cobranças amigáveis e judiciais, assinar recibos e dar
quitação, contratar advogados, usar dos poderes de-judicial e rs respo-
vas do art. 38 do C.P.C., bem como os poderes da cláusula de-negoti-
emitir, avaliar e endossar quaisquer títulos de crédito, tais como,
promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cheques e outros, exercer
a administração executiva da firma outorgante, abrindo, movimentando
e encerrando contas bancárias, admitindo e dispensando empregados; -
podendo, mais, representá-la junto ao Banco Central do Brasil e Ban-
co do Brasil, S/A., em todos os assuntos que digam respeito as opera-
ções bancárias em geral e em especial registros de financiamento no
exterior, contratos de abertura e fechamento de câmbio e remessas pa-
ra o exterior, cobertura de saques e outros, praticando tudo o mais
que se torne necessário ao bom e fiel cumprimento do presente manda-
to e substabelecer (sob minuta). Assim o disse, aceita e assina com
as testemunhas: Carmem Gomes e Luciene Silveira Bronzon, brasileiras,
capazes, aqui residentes. Eu, Wellington de Moura Brito (escrivão),
escrevente, a escrevi. Eu, EOLO PEDRO DE PAIVA () Tab.-
Subst. a subscrevi, dou fé e assino. (ss) EDILSON CID VARELA; FRAN-
CISCO BRAGA SOBRINHO; CARMEM GOMES; LUCIENE SILVEIRA BRONZON E EOLO
vire

LEDO DE LATA. Nada mais. Em, a fiz dactilografar, conferi, subscreevi, dou fé e assino publico e raso.

EM TESTE DA VERDADE

WELINGTON DE MOURA LENTO
Lembrado

WELINGTON DE MOURA LENTO
ESQ. AUTOMOBILAR
Cartão de 2.º Ofício de Nota

TABELIONATO "ARTIAGA"

Av. Antanguara, 3.135 - Centro

Assinatura(s) (s) (s)

Em juízo da 1.ª Vara da Comarca de Goiás, em 12 de julho de 1970, compareceu a Juiz de Direito Dr. João Cândido de Oliveira, 1.º Ofício, para o julgamento da causa de nº 12-07-70, em que se discute a validade da escritura pública de compra e venda de terreno, e, em seguida, para o julgamento da causa de nº 12-07-70, em que se discute a validade da escritura pública de compra e venda de terreno.

Tabelionato "ARTIAGA"
GOIÂNIA - G. IAS
Indio do Brasil, Antanguara e Lúcia
Sextavento Vinte e Quatro
Rancho Ego do Sousa
Suplente
Antanguara 3.135 - Centro

CARTÃO
João Cândido de Oliveira
1.º Ofício
12-07-70
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Decr. Lei n. 2.143 de 25 de Abril de 1940)

CARTÃO
João Cândido de Oliveira
1.º Ofício
12-01-79
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento (Decr. Lei n. 2.143 de 25 de Abril de 1940)

CERTIFICADO para as devidas cópias que a fotocópia contém com a original expedida. (Decr. Lei n. 2.143)
10 SET 1970
1.º Ofício

DIÁRIOS ASSOCIADOS DE GOIÁS

Orgão S/A FOLHA DE GOIAZ

NOTA DE COMISSÕES

N.º 001.03.80

Relação da publicidade colhida pelo agente PAULO ALVES FERREIRA

e recebida no período de 01.03.80 a 31.03.80

DIÁRIOS ASSOCIADOS DE GOIÁS

Orgão S/A FOLHA DE GOIAZ

NOTA DE COMISSÕES

N.º 001.05.80

Relação da publicidade colhida pelo agente PAULO ALVES FERREIRA

e recebida no período de 01.05.80 a 30.05.80

Mês	ANUNCIANTE	Importância	%	Comissão
	Comissões sobre o recebimento de faturas durante o mes de maio de 1 980.	4.424.169,20	2%	88.483,38
	I.A.P.A.S.		8%	4.010,88
	Comissão 001.05.80.....	88.483,38		
	Salário	20.000,00		
	(-) I.A.P.A.S.	5.610,88		
	(-) 4 dependentes	6.800,00		
	Soma	96.072,50		
	I.R.R.F.			
	96.072,50 X 25% - 8.120,00			15.898,00
Goiânia, 30 / 05 / 80			Cr\$	68.574,50
AGENTE				
Dep. de Cobrança	Publicidade	Contabilidade	Gerencia	

ACONTECE EM GOIÁS

Inaugurações em Ceres

O governador Ary Valadão participará, na próxima quinta-feira, das festividades do 27º aniversário de Ceres, inaugurando na ocasião várias obras públicas. Na sexta-feira, ele irá a Porto Nacional para inaugurar uma agência do Banco do Estado de Goiás.

INPI agora é com a SIC

A Secretaria da Indústria e Comércio está agora responsável pela administração das atividades do Instituto de Propriedade Industrial-INPI, em face da extinção da Delegacia Regional do Ministério da Indústria e do Comércio em Goiás. Segundo informou o secretário interino Sebastião de Araújo Almeida, a SIC ficou com a competência de orientar, receber e encaminhar ao INPI os pedidos de registro de marcas, de expressão ou sinal de propaganda, os pedidos de privilégios (patentes industriais) e os documentos ou pedidos de averbação de contratos de transferência de tecnologia e correlatos.

General visita

O comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, general José Ramos de Alencar, fez uma visita de cortesia ao prefeito Índio do Brasil Artiga, que o recebeu em gabinete juntamente com o secretário de

Revisão da pauta do ICM repercute

Segundo o MA, ela veio em boa hora

O Secretário Nacional do Abastecimento do Ministério da Agricultura, Hédio Tolini, disse que a revisão da pauta de ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias -, pelo governo de Goiás, para os produtos agrícolas comercializados neste Estado, "veio em muito boa hora". Ele explicou que as altas taxas cobradas até o momento, estavam retardando a comercialização dos produtos, encarecendo-os e desestimulando o plantio da safra 80/81.

A decisão veio atender a solicitação dos diversos sindicatos rurais do Estado, além dos pedidos dos Ministérios

da Agricultura, Fazenda e Planejamento. Hédio Tolini acredita que as cobranças do ICM sobre valores reais e próximos do preço do mercado, irão atuar positivamente sobre a disposição do agricultor do Estado no plantio da próxima safra agrícola.

Com a reformulação da pauta do ICM para os produtos agrícolas comercializados em Goiás, o arroz em casca, cujo ICM anteriormente cobrado era de 14 por cento sobre 980 cruzeiros, para a saca de 60 quilos, passa para 720 cruzeiros, conservando a mesma taxa

de 14 por cento. Para o produto já ensacado o ICM a ser cobrado é sobre 800 cruzeiros. A soja, cujo preço de pauta é 980 cruzeiros passou para 610 cruzeiros e o milho caiu de 490 para 400 cruzeiros.

Explicou Hédio Tolini que sua assessoria fez nos últimos dias, uma "checagem" nos outros Estados (Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais), mas que o único Estado cujo ICM estava defasado com relação aos reais preços de mercado, era apenas Goiás.

Dois milhões de litros de álcool por dia em 1983

"Em 1983 o Estado de Goiás estará produzindo cerca de 2 milhões de litros de álcool por dia". A previsão é do técnico Elcio José de Lima, da Secretaria da Indústria e Comércio, um dos responsáveis pela implantação de Usinas de álcool no Estado.

Segundo dados oficiais, foram aprovadas em Goiás e já estão sendo implantadas, 10 destilarias. Na última terça-feira, técnicos da Secretaria da Indústria e Comércio e empresários da Brasalcool de São Paulo, acertaram a implantação de uma destilaria em Goiatuba com capacidade para 120 mil litros diários. Esta unidade pertencerá



Semana de Artes está sendo prestigiada

Dentro das comemorações da 1ª Semana das Letras, Artes e do Desenvolvimento de Goiás, concomitante com a Semana da Pátria, a FOLHA DE GOIAZ realizou ontem, às 9 horas, o hasteamento de quatro bandeiras. A bandeira do Brasil foi hasteada pelo médico e matemático Simão Carneiro de Mendonça, professor da UFG; a de Goiás por Elcio Ferreira Rios, professor de matemática da Escola Municipal Frei Nazareno Confaloni; a de Goiânia pela aluna Margareth Borges, da oitava série da Escola Frei Nazareno Confaloni; e a dos Diários Associados por Helena Akiko, funcionária da FOLHA.

A solenidade foi presidida por José Adirson de Vasconcelos, supervisor dos Diários Associados em Goiás, por professores e alunos da sétima e oitava séries da escola municipal Frei Nazareno Confaloni, além de diversos funcionários da empresa. Na ocasião, o

médico e matemático Simão Carneiro de Mendonça, em rápido discurso falou que a bandeira é um símbolo e o homem é o único animal que usa símbolo "e este se torna para ele a encarnação do objeto simbolizado e, honrando e respeitando a Bandeira Nacional estamos honrando e respeitando a nossa Pátria. Esta bandeira não desejo ver tremulando em campos de batalha, porém "se a pátria amada for um dia ultrajada, lutaremos com valor" - mas quero vê-la sempre presente nos centros de educação e trabalho, lembrando a todos o nosso dever de propugnar pela "Ordem e Progresso". O médico acrescentou ainda que favorecendo a instrução e a educação de todas as camadas sociais, camadas que ainda existem e que devemos igualizar pelo sentimento de amor à pátria e por devoção à justiça social é que honramos e respeitamos a nossa bandeira.

Superintendente
Edilson Cid Varela

Supervisor Regional
José Adirson de Vasconcelos

FOLHA DE GOIAZ

Órgão dos Diários Associados - Fundador Assis Chateaubriand

Goiânia, 03 de setembro de 1980

Diretor Executivo
Paulo Alves Ferreira

Secretário de Redação
M. Juraci de S. Mota

Cidade / Opinião - 4

EDITORIAL

Hora de Civismo

Na noite de anteontem inaugurou-se a Primeira Semana das Letras, das Artes e do Desenvolvimento de Goiás, no edifício-sede dos "Diários Associados" em Goiânia, numa promoção de Folha de Goiás e Rádio Clube de Goiânia. Foi, no dizer de nosso companheiro Adirson de Vasconcelos, Superintendente Regional deste complexo jornalístico, "um encontro fraternal, que desejamos chamá-lo de Hora de Civismo".

Decidindo patrocinar este acontecimento - que se insere na programação oficial alusiva à Semana da Pátria -, este jornal e sua emissora co-irmã mantêm-se fiel à sua tradição de prestar direto apoio aos postulados da criatividade, como disse Adirson Vasconcelos em seu discurso, "seja no âmbito das letras como no das artes, e, por igual, no incremento às iniciativas sócio-econômicas dos setores primários e secundários de desenvolvimento, representados pela agropecuária e mineração e pela atividade industrial".

O que queremos é não apenas reafirmar nossa firme disposição de prestigiar o intelectual golano já consagrado, seja na literatura, na pintura ou nas artes plásticas, como, igualmente, promover os novos autores e os novos artistas, que tanto necessitam de estímulo. Reconhecendo, prestigiando e fortalecendo nossos valores culturais, com promoções como a que ora se cumpre, Folha de Goiás e Rádio Clube de Goiânia mais uma vez revelam sua preocupação para com a formação e preservação de nosso patrimônio cultural.

Por outro lado, patrocinando um seminário que reúne



Ary vê as máquinas

Governo adquiriu mais

RECIBO DE VENDA DE VEÍCULOS

Placa AC 9198

Cr\$ 110.000,00

Recebi do Sr. Paulo Alves Ferreira

residente à Rua C nº 235 Quadra 152 lote 15 Nova Suíça

a quantia de Cr\$ cento e dez mil cruzeiros

em pagamento do veículo abaixo descrito, no estado em que se encontra e conforme foi examinado pelo comprador.

MARCA FIAT 147 GL.78		MOTOR No. *****	CILINDROS 4
ANO DE FABRICAÇÃO 1978	TIPO Automovel	COR Amarelo Canário	
CHASSIS SÉRIE No. CH.0124085	LOT./TONELADAS 5 pass.	EMPREGADO NO TRANSPORTE DE particular	

A venda deste veículo foi feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus, podendo o comprador providenciar em seu nome o certificado de propriedade sem reserva de domínio.

COPIA 10 de 10 de 1980
S/A FOLHA DE GOIÁS

DIRETOR

Papelaria e Tipografia Bandeirante - Rua Quintino Bocaiuva 472 - Campinas - Go.

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, constam da presença de 01 documentos, numerados e rubricados por mim, Chefe de Secretaria.

João de Deus - 20 de abril de 1981
Chefe de Secretaria

01
Doc. 01
Folha

10
2
10

*** EM BRANCO ***

✓
22
20/10/20

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Relatório de Casos de Juntada
os 3011 *abril* 1981

[Signature]
p Diretor de Secretaria

EMPRESAS REUNIDAS DE COMUNICAÇÃO

S/A FOLHA DE GOIÁS

Rádio Clube de Goiânia,
Rádio Jornal de Goiás, Rádio Executiva (FM).

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. J.C.J. de Goiânia-Go..



J. C. J.
Em 29/4/81.
Verácio Pena Junior
"Juiz do Trabalho"

S/A FOLHA DE GOIÁS e RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A ambas sob a direção das EMPRESAS REUNIDAS DE COMUNICAÇÃO, vem respeitosamente, por seu procurador (mj), pedir a V. Exa. que determine sejam autuadas em um único instrumento as ações reclamatórias que Paulo Alves Ferreira move contra as empresas controladas pelas Empresas Reunidas de Comunicação, tendo em vista o disposto no Artº 2º, § 2º, da C.L.T. e Artº 46, do C.P.C..

Outrossim, reitera o pedido de que sejam ouvidas, via de precatória, as testemunhas arroladas nas contestações, juntando para instrução da precatória cópias das reclamações e respectivas contestações.

Termos em que P. deferimento.

Goiânia, 27 de abril de 1.981

Juarez Pires de Campos
Juarez Pires de Campos
OAB-Go. 3.230

CERTIDÃO

CERTIFICO que as cópias que
serviram p/ instruir a C.
Precatória, estão na caixa-caja dest.

Goiânia, 30 04 1981

[assinatura]
Diretor

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 30 de abril de 1981

[assinatura]
Secretário

Aguardar a audiência
Em 04/5/81.

[assinatura]
Hército Pena Junior
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos do

ato de Rs. 74/75

Aos 13 de maio de 81

[assinatura]
Diretor de Secretaria

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 794/81.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 1.981,
às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Paulo Alves Ferreira
contra Rádio Clube de Goiânia S/A
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Felicissí-
mo José de Sena e a recda. representada por Walter Gomes de Brito
com o advogado Juarez Pires de Campos.

A seguir, o MM. Juiz determinou que para unidade de
julgamento fosse anexado a este o processo 795/81 entre as mesmas,
digo, entre o recte. e a Sociedade Anônima Folha de Goiás.

A seguir, foi feito acordo via do qual as recdas. so-
lidariamente entregarão ao recte., até amanhã, 14 do corrente, as...
guias para movimentação do FGTS. no código 01, ocasião em que paga-
rão ao mesmo Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); pagarão ainda
ao recte. Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) até 12
de junho, Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) até 13
de julho e Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) até 13
de agosto, tudo deste ano, por saldo dos pedidos e do extinto contra-
to, pena do acréscimo de 50% a se calcular sobre o valor total do a-
cordo (Cr\$1.250.000,00), digo, pena do acréscimo de 50% a se calcular
sobre o valor de Cr\$1.250.000,00. Outrossim, ficou combinado ainda
que o Fundo de Garantia diz respeito apenas ao quantum depositado pe-
las reclamadas.

O recte. à final dará quitação referente aos pro-
cessos 794/81 e 795/81 e de qualquer outro direito oriundo do extin-

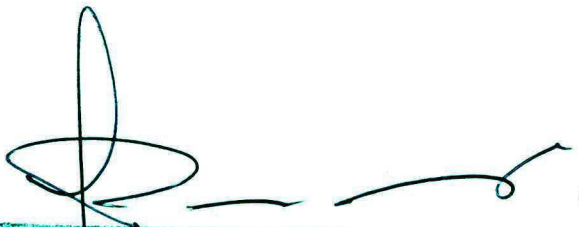
P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

to (s) contrato (s) de emprego (s).

Custas pelas reclamadas no importe de Cr\$26.147,00
calculadas sobre o valor total do acordo (Cr\$1.250.000,00).

Acordo homologado.

Nada mais. E, para constar, 24, datilografei a
presente.



Juiz do Trabalho


Vogal n. 1 dos Empregados

Guariz Rios de Campos

Walter Gomes de Brito

Felicia — Jan de Sena

 PAULO ALVES FERREIRA


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JOJ
Goiânia - Go.

ADVOCACIA

FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

OAB - 2652 - GO. — CPF 026510411-49

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia-Goiás.



18/5/81
Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho

PAULO ALVES FERREIRA, já qualificado nos autos da Ação Reclamatória Trabalhista que move em desfavor de S/A FOLHA DE GOIÁS e RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A., processo em tramitação por essa JCT, com vencimento da 1ª parcela do acordo nesta data, vem à douta presença de V.Excia., por intermédio dos procuradores abaixo-assinados, dizer que recebeu nesta data Autorização para Movimentação de Conta Vinculada (AM) no Código 01, referente às duas empresas, pelo que dá quitação no que se refere a elas.

P. Deferimento.

Goiânia, 14 de maio de 1981.

PP. Felicíssimo José de Sena
OAB-2652-GO

PP. Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-5094-GO

77

RECIBO DE PAGAMENTO

Processo nº 794/81

Aos 14 dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Diretor de Secretaria, compareceram o(s) reclamante(s) Paulo Alves Ferreira e o(s) reclamado(s) Rádio Clube de Goiânia e S/A Folha de Goiás, e por este(s) último(s) me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao(s) reclamante(s) da importância de G\$... 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), pelo Ch nº FBL 729.927, visado, nominal ao recte, emitido contra o Banco Bamerindus do Brasil S/A, Agência Goiânia, com a ressalva de posteriormente receber a "AM" no código 01.

relativa à 1ª parcela.

Pelo(s) reclamante(s) foi dito que recebia(m) a mencionada importância, que, por este termo quitava(m) a quantia recebida nesta data.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.



DIRETOR DE SECRETARIA

pp. Delmiro Alves Miranda, seu curo

RECLAMANTE(S)

Juanes Aires de Campos

RECLAMADO(S)

CERTIFICADO que nesta data foi requerida, a requerimento da *Acção* Causa n.º *1-5* para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, *14* de *85* de 19*81*

FUNCONÁRIO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01540210/0001-35		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE S/A. FOLHA DE GOIAZ		03 DATA DE VENCIMENTO 15.05.81	06 RESERVADO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) AV. ANHANGUERA ESQ. C/ RUA 238 - S. UNIVERSITARIO - CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO	07 NÚMERO	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	17 Nº PROCESSO 794/81
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho, JUCJ - Goiânia		18 REFERÊNCIAS	20 CÓDIGO
Recte. Paulo Alves Ferreira		22 MULTA E/OU JUROS	21 VALOR - CR\$
Recedo. Radio Clube de Goiânia w/a e s/a f-o		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	24 VALOR - CR\$
End. Av. 14 de Goias		26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		28 TOTAL	29 VALOR - CR\$
Cota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855 C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75		AUTENTICAÇÃO 26.147,00	

EXPERIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a Reed
guia n. 480/81 de depósito da impor-
tância de Cr\$ 250.000,00
Goiania, 12 do 6 de 19 81

FUNCONÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL		Ag.	Op.	Conta n.	D
GOIÂNIA - GO		Guia nº 480/81		12	04	00700075	2
Órgão	Vara	Processo n.					
1ª J.C.J.	1ª	794/81					
Depositante				☐ Em cheques ☐ CL ☐ D ☐ Em dinheiro ☐ CL ☐ D ☐ CL ☐ D Valor do Depósito Cr\$ 250.000,00			
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo				12/06/81-12h40m			
Reclamante				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
Reclamado(a)				Autenticação			
Paulo Alves Ferreira				CEF 003 JUN 12 250.000,00 069F			
Reclamado(a)				Mod. 06-148			
Radio Clube de Goiânia S/A.							
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza							
Diretor de Secretaria - 1ª J.O.J.							
Diretor da Secretaria							

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida o guia
de levantamento n. 480/81, no valor de Cr\$ 250.000,00 =
que se vê em frente.

Go, 16 de Junho de 1981

DIRETOR DE SECRETARIA

Alvaro

Ficou nesta data a guia n° 458/81
p/ levantamento de Cr\$ 250.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor deu quitação.

Goiania, 19 de 6 de 19 81

pp/

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-

da, a requerimento da Reed's

guia n° 653/81 para depósito da impor-

tância de Cr\$ 250.000,00 =

Goiania, 13 de 07 de 19 81 25 Feis

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

A guia Dep. n° 653/81
Aos 25 de 07 de 19 81

Heiteira.

Diretor de

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUSTIÇA DO TRABALHO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL	
GOIÂNIA - GO		Guia nº 653/81	
Orgão	Vara	Processo n.	
1ª J.C.J.	1ª	794/81	
Depositante		Em cheques ☐ CL ☐ D ☐	
		Em dinheiro ☐ CL ☐ D ☐	
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo		Valor do Depósito Cr\$ 250.000,00	
Reclamante		13-07-81 - 16h10m	
Paulo Alves Ferreira		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Reclamado(a)		Autenticação	
Rádio Clube de Goiânia S/A		CEX 0056 JUL 14 250.000,00 R69F	
Paulo Roberto Freuty da Silva e Souza Diretor de Secretaria - 1ª JCI		Mod. 06-148	

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida ^{sempre} ~~a~~ guia
de levantamento n.º 650/11, no valor de R\$ 20.000,00 =
que se vê em frente.

Go., 15 / Junho / 19 81 - 43 / feira

Barbosa

DIRETOR DE SECRETARIA

8/1
licença

ALVARÁ JUDICIAL

1009-004-00700346-8
1009-004-00700346-8
CONTA Nº 012-04-090.000-0

ALVARÁ Nº 650/81

PROCESSO Nº 794/81

RECLAMANTE Paulo Alves Ferreira

RECLAMADO Rádio Clube de Goiânia S/A.

DATA DO DEPÓSITO 14.jul.81

Guia nº = 653/81

Cópia

O DOUTOR Diogo José da Silva

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, Agência Central, Av. Goiás, nº 60, ou a quem suas vezes fizer, que, à vista do presente A L V A R Á, expedido nos autos supra, entre partes - também acima identificadas, pague a importância de Cr\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

a ou a

seu advogado, Dr. DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO

conforme procuração de fl. 41 dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 15 de julho de 1981.

Eu, (Assist. Diretor)

o datilografei e eu,

(Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Recebi nesta data a guia n° 659/81
p/ levantamento de Cr\$ 250.000,00 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 17 de 07 de 19 81
p.p. Miranda

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recda
guia n° 825/81 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 250.000,00 =

Goiania, 13 de 08 de 19 81

FUNCIONARIO

Aminta Feira
16h 20m

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
da guia de depósito n° 825/81, em frente.

Aos 17 de agosto de 1981

Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO		GOIÂNIA - GO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL	
Guia nº 825/81		Ag. 1009 Op. 009		Conta n. 009000021	
Orgão	1ª J.C.J.	Vara	1ª	Processo n.	794/81
Depositante					
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo					
Reclamante					
Paulo Alves Ferreira					
Reclamado(a)					
Radio Clube de Goiânia S/A					
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza					
Diretor da Secretaria - 1ª JCJ					
Goiânia - Go.					
Diretor da Secretaria					
Em cheques ☐ CL ☐ D					
Em dinheiro ☐ CL ☐ D					
Valor do Depósito Cr\$ 250.000,00					
13.08.81 - 16h20m					
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
Autenticação					
CEF 0598460 14 250.000,00					

825

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida ^{alçada} ~~e gule~~
de levantamento n.º 773/81, no valor de R\$ 250.000,00 =
que se vê em frente.

Go. 17

[Handwritten signature]

19

81 - 2ª série

DIRETOR DE SECRETARIA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

83
Cópia

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº ~~012-04-090.000-0~~ n. 1009-009-00900021-1

ALVARÁ Nº 793/81

PROCESSO Nº 794/81

RECLAMANTE PAULO ALVES FERREIRA

RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S.A.

RECLAMADO

DATA DO DEPÓSITO 14 /Ago/81 - Ghia, Guia n. 825/81

O DOUTOR Herácito Pena Júnior

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal ,
Agência Central, Av. Goiás, nº 60, ou a quem suas vezes fizer, que, à
vista do presente A L V A R Á, expedido nos autos supra, entre partes -
também acima identificadas, pague a importância de R\$ 250.000,00
(Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros). Acrescida de Juros e Correção Mone-
tária, se houver.

a XX
XX ou a
seu advogado, Dr. DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
conforme procuração de fl. 41 dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 17 de Agosto de 198 1.

Eu, Lindomar Costa Ferreira Nunes. (Lindomar Costa Ferreira Nunes.)

o datilografei e eu, (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Recebi nesta data a guia n° 793/81
p/ levantamento de Cr\$ 250.000,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 20 de 08 de 1981

Manuel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 21 de 08 1.9 PI-69 fev

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Processos 794 e 795/81.
Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente
HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia